



<b>TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO</b>	
<b>Pregão Eletrônico n.º 096/2013</b>	
(Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05 e 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações)	
Unidade:	CLCON – Coordenadoria de Licitações e Contratos
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Adaptação das instalações de detecção e combate a incêndio do Bloco C.
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES</b>	
Dia:	Consultar o portal <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
Hora:	Consultar o portal <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
Local:	<a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.</b>	
Dia:	Segunda a sexta-feira
Hora:	Das 12h às 18h
Local:	SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 333, Coordenadoria de Licitações e Contratos CEP 70070-600, Brasília-DF
Custo do edital impresso: R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha	

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais  
[www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Observação: o pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço [cpl@tst.jus.br](mailto:cpl@tst.jus.br), conforme o art. 19 do decreto n.º 5.450/05.

Retire o edital gratuitamente pelos portais  
[www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

\_\_\_\_\_  
Coordenador de Licitações e Contratos

\_\_\_\_\_  
Supervisor SAACPL



## **1. Objeto da Licitação**

- 1.1. O objeto deste certame é a execução de serviço de adaptação das instalações de detecção e combate a incêndio no Bloco C do TST, código CATSER 2182-2, na forma descrita neste edital e seus anexos.
- 1.2. Os serviços e materiais que constituem a solução deverão obedecer às especificações técnicas dos anexos e às determinações deste edital.
- 1.3. A estimativa de preços da contratação foi baseada em propostas de preços de empresas do ramo e tabela de preços SINAPI.
- 1.4. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela elaboração do projeto básico e executivo do Engenheiro Projetista encontra-se no Anexo V.

## **2. Condições para Participação**

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital, que estiverem previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.
  - 2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
  - 2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 2.1.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
  - 2.1.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
  - 2.2.1. Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em



regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

- 2.2.2. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TST, com base na Lei 8.666/1993; ou impedidos de licitar e contratar com a União, com base na Lei 10.520/2002 (TCU Acórdãos 842/2013, 3439/2012 e 3243/2012, todos do Plenário).

### **3. Credenciamento dos Representantes**

- 3.1. O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.
- 3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

### **4. Forma de Apresentação da Proposta**

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar no campo apropriado do sistema o preço total, expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como as despesas relativas à manutenção durante o período de garantia.
- 4.1.1. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao transporte (horizontal e vertical), à mão de obra de execução, à orientação técnica (supervisão) para a execução dos serviços, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- 4.2. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão implica a aceitação dos prazos indicados:
- 4.2.1. Prazo para execução dos serviços de, no máximo, sessenta dias corridos contados da assinatura do contrato;



- 4.2.2. Prazo de garantia dos serviços, bem como dos materiais e componentes utilizados, de, no mínimo, doze meses contados da data do recebimento definitivo do objeto;
- 4.2.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.4. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
  - 4.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
  - 4.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - 4.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
  - 4.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

## **5. Critério de Aceitabilidade dos Preços**

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas e lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis.
  - 5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
  - 5.2.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.

## **6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico**

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.



- 6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5450/2005, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.
  - 6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
  - 6.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.
- 6.4. O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, conforme IN SLTI/MPOG nº 03, de 16/12/2011.
  - 6.5.1. Os lances enviados em desacordo com o item anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 6.10. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11. **Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 6.204/07.**

## **7. Julgamento das Propostas e Habilitação**

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro, utilizando a funcionalidade de “convocação de anexos” existente no sistema de pregão eletrônico, notificará o licitante melhor classificado a enviar a planilha de preços, composição do BDI e cronograma físico-financeiro, conforme modelos constantes dos Anexos III, IV e VI deste edital, no prazo de vinte e quatro horas.
- 7.1.1. Na planilha deverão constar as marcas, modelos e/ou referências que identifiquem os produtos a serem utilizados, que deverão atender aos requisitos constantes no Anexo I.
- 7.1.2. A planilha orçamentária deverá conter o cálculo do BDI detalhado, conforme Acórdãos do TCU n.º 325/2007 e 2.369/2011, ambos do Plenário, e segundo os critérios técnicos a serem adotados para este tipo de serviço.
- 7.1.2.1. No detalhamento do BDI deverão constar os respectivos percentuais praticados.
- 7.1.3. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo o ônus tributário ser repassado ao Contratante.
- 7.1.4. No caso de existirem, os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, visando a maior transparência, devem constar na planilha orçamentária e não no BDI. Desta forma, as empresas ao elaborarem suas propostas, devem apresentar valores e percentuais incorridos na montagem e manutenção da infraestrutura dos serviços a serem executados.
- 7.1.5. Erros e omissões existentes nas planilhas inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo licitante, após solicitação ou consentimento do pregoeiro, que fixará o prazo para o reenvio, desde que o preço ofertado não sofra acréscimo.



- 7.1.6. Este documento não integra a proposta e o seu envio constitui mera diligência.
- 7.1.7. As referidas planilhas deverão ser impressas e remetidas, preferencialmente no formato PDF, criado exatamente com a finalidade de conferir portabilidade a operações como esta.
- 7.1.8. O modelo da referida planilha no formato Excel estará disponível na página da internet do TST:  
<ftp://licitacao:publiclicitacao@ftp.tst.jus.br/Planilhas/pe096planilha.xls>
- 7.1.9. **Previamente à solicitação de apresentação da planilha, o pregoeiro irá verificar se o licitante está conectado e acompanhando a sessão pública. O pregoeiro irá indagar ao licitante se tem interesse em apresentar a planilha na forma do edital. Será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta à indagação. Se esgotado o referido prazo, o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada, com fundamento no disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005.**
- 7.2. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas
- 7.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.
- 7.3. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.4. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.4.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.5. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.



- 7.6. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.7. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o pregoeiro examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.8. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos.
- 7.9. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- 7.10. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.12. **A empresa vencedora do certame somente deverá encaminhar proposta, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (chat), sob pena de serem descartados.**
- 7.13. O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

## **8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes**

- 8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.
- 8.2. A habilitação no que tange à **regularidade fiscal** far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.



- 8.3. A **regularidade trabalhista** do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual será emitida pelo Pregoeiro no sítio do TST durante a sessão pública.
- 8.4. Para comprovação da qualificação **econômico-financeira**, será exigido Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um. Se o balanço patrimonial cadastrado no SICAF estiver vencido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.4.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 8.4.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- Publicados em Diário Oficial ou;
  - Publicados em jornal de grande circulação ou;
  - Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
  - Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 8.4.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.5. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por órgão da Administração Pública ou por entidade da iniciativa Privada, registrado no CREA na forma de



Certidão de Acervo Técnico do profissional, em que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

8.5.1.1. O(s) atestado(s) deverão comprovar a execução, pelo proponente, de serviços equivalentes às parcelas de maior relevância e de valor significativo do objeto, qual seja, fornecimento e instalação de sistema de combate a incêndios por chuveiros automáticos (sprinkler) e sistema de detecção e alarme de incêndios de porte similar ou superior ao constante no objeto deste edital.

8.5.2. Documentação referente à Responsabilidade Técnica dos serviços (Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico) devidamente registrada junto ao CREA.

8.6. Disposições gerais sobre habilitação:

8.6.1. Para conferir a qualificação técnica das empresas informada mediante documentos, o Pregoeiro poderá visitar as instalações da proponente, a seu critério e sem comunicação prévia, sob pena de exclusão do certame a qualquer tempo, em caso de discrepância.

8.6.2. **Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL.**

8.6.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados de forma virtual, utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no **prazo de uma hora** contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em dois dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.6.3.1. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

8.6.3.2. O prazo para envio poderá ser prorrogado por mais uma hora, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado e justificado pelo interessado no chat da sessão pública ou por e-mail antes de expirado o prazo inicial estabelecido.



- 8.6.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 8.6.6. Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, nos termos do art. 37 da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.6.7. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 8.6.8. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.6.9. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.6.10. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 6.204, de 05/09/07.**

## **9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos**

- 9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço



indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que **não podem conter nenhum tipo de anexo**, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de forma e conteúdo.

- 9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer ao final da sessão pública, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, o qual terá três dias para apresentar as razões de recurso, e os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.5. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.10. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail [cpl@tst.jus.br](mailto:cpl@tst.jus.br).

## **10. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato**

- 10.1. Após a homologação do resultado, o TST convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho e assinar o instrumento contratual, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.
- 10.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas no item 18.4 deste edital.
- 10.3. A formalização do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas à assinatura do próprio contrato, e cabe à empresa fazer-



se representar por profissional habilitado a cotejar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo bem assim a firmá-lo.

- 10.4. O exame a que alude o item anterior se dará no recinto do Tribunal e poderá ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive fora do expediente normal de trabalho.
- 10.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 10.6. Para segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a adjudicatária deverá optar, no montante de 5% do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:
  - 10.6.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - 10.6.2. seguro garantia;
  - 10.6.3. fiança bancária.
- 10.7. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em cinco dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item 10.2, sob pena de ser-lhe imputada multa, conforme item 18.4.
- 10.8. A vigência da garantia apresentada deverá abranger todo o período de garantia dos produtos e serviços de que trata o item 4.2.2 deste edital, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o TST.
- 10.9. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.10. Quando o proponente vencedor não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, recusar-se a assinar o contrato ou a retirar o empenho no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste Edital.



## 11. Vigência do Contrato

11.1. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto.

11.1.1. Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

## 12. Fiscalização da Execução Contratual

12.1. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designado pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as notas fiscais, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

12.2.2. Encaminhar à Secretaria de Administração - SEA os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;

12.2.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

12.2.4. Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços e fixar prazo para sua correção.

12.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação e dos desenhos, deverá ser sempre consultada a Fiscalização, sendo dessa o parecer definitivo a respeito dos assuntos abordados.

12.4. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

13.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas, conforme cronograma físico-financeiro:

13.1.1. **Provisória**, mediante termo circunstanciado, imediatamente após a conclusão da etapa do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

13.1.2. **Definitiva**, mediante termo circunstanciado, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.



- 13.2. Os serviços executados em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los, a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 13.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 13.3. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos materiais/serviços, desde que se manifeste até o momento da conclusão dos serviços, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.
- 13.4. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada material/componente empregado na execução do objeto deste edital, pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, no prazo estabelecido pelo Contratante.
- 13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

#### **14. Condições de Pagamento**

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis, após o recebimento definitivo de cada etapa, conforme o caso, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 14.1.1. Serão previstas etapas de pagamento de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Fiscalização.
- 14.1.2. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T18, Brasília-DF.
- 14.1.3. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 14.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de



Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

- 14.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 14.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

## **15. Reajustamento dos Preços**

- 15.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

## **16. Obrigações da Contratada**

- 16.1. Executar os serviços na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital e seus anexos.
- 16.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
  - 16.2.1. Caso algum material venha a ser recusado pela Fiscalização (por não corresponder ao especificado), deverá ser removido do local da obra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito, devendo ficar separado, em local definido pela Fiscalização, até a retirada.
  - 16.2.2. Retirar material recusado pela Fiscalização no prazo máximo de quinze dias do recebimento da Notificação de Recusa.
  - 16.2.3. O Contratante poderá dar a destinação que julgar conveniente aos materiais abandonados por mais de 15 (quinze) dias corridos após o término da obra em suas dependências.
- 16.3. Encaminhar à Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMAP), localizada na Sede do TST, SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, sala 412, Brasília- DF, telefone: (61) 3043-4076/3133, imediatamente após o recebimento da Nota de empenho, relação de todos



os funcionários, bem como de todos os veículos que terão acesso aos locais onde serão executados os serviços, com as seguintes informações:

- 16.3.1. nome completo, número da carteira de identidade e função exercida na empresa de cada funcionário;
  - 16.3.2. tipo, marca e placa de identificação de cada veículo;
  - 16.3.3. A não apresentação dos dados especificados nos subitens acima inviabilizará o acesso dos funcionários e veículos ao local de execução dos serviços.
- 16.4. Garantir que seus funcionários em serviço utilizem uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos trabalhos.
  - 16.5. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho vigentes e normas de segurança do Tribunal.
  - 16.6. Respeitar o cronograma físico-financeiro, não sendo aceitas mudanças que aumentem os prazos finais de execução de cada serviço.
  - 16.7. Executar os serviços com rigorosa observância às prescrições de norma da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas e outras pertinentes, bem como ao definido na NR 18 Norma Regulamentadora da Consolidação das Leis do Trabalho, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua última versão.
  - 16.8. Empregar mão de obra qualificada e compatível com o grau de especialização de cada serviço, devendo a Contratada substituir imediatamente qualquer operário cujo trabalho venha a ser recusado pela Fiscalização, por má qualidade do serviço executado.
  - 16.9. Assumir total responsabilidade e tomar as providências necessárias ao atendimento de seus empregados, por acaso acidentados ou que venham a ter mal súbitos quando da execução de serviços relativos a esta contratação, por coordenação de seu encarregado.
  - 16.10. Disponibilizar todos os materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços, sendo responsável por sua guarda e transporte.
  - 16.11. Transportar todo o material necessário para a execução dos serviços, tanto de localidades externas para a sede do TST, quanto do depósito do TST para o local de execução do objeto deste edital.
  - 16.12. Executar os serviços em horários especiais (finais de semana, feriados e durante as noites) sempre que requerido pela Fiscalização, por necessidade do TST.
  - 16.13. Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, dentro do prazo de garantia.



- 16.13.1. Quaisquer defeitos constatados na vigência do prazo de garantia deverão ser imediatamente corrigidos ou efetuadas as substituições necessárias, nos prazos fixados pelo Contratante, por conta da Contratada.
- 16.13.2. A Contratada assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a técnicos ou a fornecedores os ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer.
- 16.13.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela Contratada, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais de instalação.
- 16.14. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou entrega de materiais, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 16.15. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 16.16. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 16.17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o TST.
- 16.18. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 16.19. A Contratada não será responsável:
- 16.19.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- 16.19.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 16.20. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **17. Obrigações do TST**

- 17.1. O TST, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
- 17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das



obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada aos locais de execução dos serviços;

- 17.1.2. Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 17.1.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste edital;
- 17.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **18. Sanções para o Caso de Inadimplemento**

18.1. Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que :

- 18.1.1. Não assinar o contrato;
- 18.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- 18.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. Não mantiver a proposta;
- 18.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.8. Fizer declaração falsa;
- 18.1.9. Cometer fraude fiscal.

18.2. O atraso injustificado no prazo de execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

18.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 18.1 deste edital, bem como a inexecução total do contrato.

18.2.2. Poderá ainda ser aplicada ao Contratado sanção de advertência, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

18.3. O descumprimento das demais obrigações previstas neste Edital implicará em multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada por ocorrência e sobre o valor total adjudicado, até o limite de 10% (dez por cento).

18.3.1. O cometimento de infrações cujo somatório atinja o limite de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado ou a reincidência de uma infração caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções



previstas no item 18.1 deste Edital, como também a inexecução total do contrato.

- 18.4. No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura do contrato, bem como da apresentação da garantia contratual, assinalado nos itens 10.2 e 10.7 deste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, até o limite de 15% (quinze por cento).
- 18.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 18.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
  - 18.7.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 01, Bloco A, Sala T-18, Brasília – DF, CEP 70.070-600, fones: (61) 3043-4165, (61) 3043-7570, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
  - 18.7.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
  - 18.7.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do serviço.

## 19. Generalidades

- 19.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 80001.
- 19.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 19.3. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.



- 19.4. As Licitantes poderão realizar vistoria técnica para conhecimento de todas as informações necessárias para realização dos serviços, cuja visita deverá ser previamente agendada junto à Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMAP), através dos telefones (61) 3043-4076 ou (61) 3043-3733, com antecedência mínima de um dia da data marcada para realização da sessão pública.
- 19.4.1. Não haverá vistoria no dia da licitação, bem como sem prévio agendamento.
- 19.4.2. Com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, é da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação prévia dos serviços a serem realizados (Acórdãos TCU 295/2008, 3459/2012, ambos do Plenário).
- 19.4.3. Será de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação, sendo a não realização da vistoria considerada como declaração de que o licitante conhece as condições locais para a execução do objeto, não cabendo eventual questionamento posterior sobre condições desconhecidas das instalações e seus impactos no desenvolvimento do projeto, uma vez que, a faculdade de renunciar a vistoria do local, fora do próprio interessado.
- 19.4.4. As pranchas do projeto, constantes do Projeto Executivo, serão disponibilizadas em mídia no formato dwg do Software Autocad® para as empresas que realizarem a vistoria, podendo ser enviadas por e-mail, sendo que o Tribunal não se responsabilizará pelo não recebimento do material quando enviado por correio eletrônico.
- 19.5. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos serviços relacionados no objeto desta licitação.
- 19.6. Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos ou os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 19.7. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico [cpl@tst.jus.br](mailto:cpl@tst.jus.br).
- 19.8. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



## ANEXO I

### DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.
1	IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO		
1.1	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA	UN	1
1.2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	02
2	INSTALAÇÃO GERAL		
2.1	SPRINKLER		
2.1.1	REDE DE SPRINKLER		
2.1.1.1	TUBO DE COBRE RÍGIDO Ø 104 MM - CLASSE E	M	35
2.1.1.2	TUBO DE COBRE RÍGIDO Ø 79 MM - CLASSE E	M	20
2.1.1.3	TUBO DE COBRE RÍGIDO Ø 54 MM - CLASSE E	M	10
2.1.1.4	TUBO DE COBRE RÍGIDO Ø 42 MM - CLASSE E	M	30
2.1.1.5	TUBO DE COBRE RÍGIDO Ø 35 MM - CLASSE E	M	25
2.1.1.6	TUBO DE COBRE RÍGIDO Ø 28 MM - CLASSE E	M	170
2.1.1.7	COTOVELO 90º DE COBRE SOLDA Ø 35MM	PEÇA	01
2.1.1.8	COTOVELO 90º DE COBRE SOLDA Ø 28MM	PEÇA	66
2.1.1.9	LUVA RED. DE COBRE SOLDA Ø 104 X 79 MM	PEÇA	01
2.1.1.10	LUVA RED. DE COBRE SOLDA Ø 54 X 42 MM	PEÇA	02
2.1.1.11	LUVA RED. DE COBRE SOLDA Ø 42 X 35 MM	PEÇA	10
2.1.1.12	LUVA RED. DE COBRE SOLDA Ø 35 X 28 MM	PEÇA	16
2.1.1.13	LUVA RED. DE COBRE SOLDA Ø 28 X 15 MM	PEÇA	70
2.1.1.14	CONECTOR COBRE SOLDA Ø 15MM X 1/2"	PEÇA	70
2.1.1.15	LUVA DE COBRE SOLDA Ø 104MM	PEÇA	09
2.1.1.16	LUVA DE COBRE SOLDA Ø 79MM	PEÇA	06
2.1.1.17	LUVA DE COBRE SOLDA Ø 54MM	PEÇA	02
2.1.1.18	LUVA DE COBRE SOLDA Ø 42MM	PEÇA	07
2.1.1.19	LUVA DE COBRE SOLDA Ø 35MM	PEÇA	08
2.1.1.20	LUVA DE COBRE SOLDA Ø 28MM	PEÇA	38
2.1.1.21	TEE RED. DE COBRE SOLDA Ø 104 X 54 MM	PEÇA	02
2.1.1.22	TEE RED. DE COBRE SOLDA Ø 104 X 42 MM	PEÇA	05
2.1.1.23	TEE RED. DE COBRE SOLDA Ø 104 X 35 MM	PEÇA	04
2.1.1.24	TEE RED. DE COBRE SOLDA Ø 104 X 28 MM	PEÇA	02
2.1.1.25	TEE RED. DE COBRE SOLDA Ø 79 X 42 MM	PEÇA	04
2.1.1.26	TEE RED. DE COBRE SOLDA Ø 54 X 35 MM	PEÇA	01
2.1.1.27	TEE RED. DE COBRE SOLDA Ø 54 X 28 MM	PEÇA	04



2.1.1.28	TEE RED. DE COBRE SOLDA Ø 42 X 28 MM	PEÇA	15
2.1.1.29	TEE RED. DE COBRE SOLDA Ø 35 X 28 MM	PEÇA	15
2.1.1.30	TEE DE COBRE SOLDA Ø 35 MM	PEÇA	01
2.1.1.31	TEE DE COBRE SOLDA Ø 28 MM	PEÇA	16
2.1.1.32	SOLDA DE COBRE	KG	23
2.1.1.33	PASTA PARA SOLDA COBRE-500GR	LT	19
2.1.1.34	SUPORTE FIXAÇÃO: TIPO PENDURAL REDE	PEÇA	116
2.1.1.35	MATERIAIS DIVERSOS COMPLEMENTARES(ESTOPAS,BROCAS,ETC)	CJ	01
2.1.2	MATERIAL ESPECÍFICO		
2.1.2.1	CHUVEIRO TIPO PENDENTE 68º C COM CANOPLA Ø 1/2 "	PEÇA	70
2.2	DETECÇÃO E ALARME		
2.2.1	REDE DE DETECÇÃO E ALARME		
2.2.1.1	ELETRODUTO FG LINHA LEVE Ø 3/4"	M	300
2.2.1.2	CX. DERIVAÇÃO C/ TAMPA TIPO "T" Ø 3/4"	PEÇA	36
2.2.1.3	CX. DERIVAÇÃO C/ TAMPA TIPO "LR" Ø 3/4"	PEÇA	24
2.2.1.4	CX. DERIVAÇÃO C/ TAMPA TIPO "X" Ø 3/4"	PEÇA	03
2.2.1.5	CX. DERIVAÇÃO C/ TAMPA TIPO "C" Ø 3/4"	PEÇA	08
2.2.1.6	CX. DERIVAÇÃO C/ TAMPA TIPO "E" Ø 3/4"	PEÇA	23
2.2.1.7	CX. METÁLICA 4X2 SEM TAMPA	PEÇA	06
2.2.1.8	CX. DE ALUMÍNIO SEXTAVADA SEM TAMPA	PEÇA	36
2.2.1.9	CURVA 90 FG Ø 3/4"	PEÇA	06
2.2.1.10	BOX CURVO DE ALUMÍNIO Ø 3/4"	PEÇA	36
2.2.1.11	BOX RETO DE ALUMÍNIO Ø 3/4"	PEÇA	36
2.2.1.12	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO Ø 3/4"	PEÇA	12
2.2.1.13	FIO SINGELO FLEXIVEL 0,75KV # 2,5MM²	M	100
2.2.1.14	CABO BLINDADO 2 X # 1,5MM²	M	380
2.2.1.15	FITA ISOLANTE COMUM-10M	ROLO	01
2.2.1.16	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO - COR VERMELHA	GALÃO	01
2.2.1.17	SUPORTE FIXAÇÃO TIPO PENDURAL ELETRODUTO	PEÇA	85
2.2.1.18	MATERIAIS DIVERSOS COMPLEMENTARES(BROCAS, LÂMINAS DE SERRA, ETC)	CJ	01
2.2.2	MATERIAL ESPECÍFICO		
2.2.2.1	DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL-MODELO	PEÇA	13
2.2.2.2	DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL-REMANEJAR	PEÇA	15
2.2.2.3	DETECTOR TERMOVELOCIMÉTRICO ENDEREÇÁVEL- REMANEJAR	PEÇA	01
2.2.2.5	DETECTOR DE MULTI SENSOR ENDEREÇÁVEL-MODELO	PEÇA	07
2.2.2.5	SIRENE AUDIO VISUAL-REMANEJAR	PEÇA	03



2.2.2.6	ALARME MANUAL ENDEREÇÁVEL-REMANEJAR	PEÇA	03
2.3	HIDRANTES		
2.3.1	REDE DE HIDRANTE		
2.3.1.1	TUBO DE COBRE RÍGIDO Ø 66MM - CLASSE E	M	15
2.3.1.2	COTOVELO 90º DE COBRE SOLDA Ø 66MM	PEÇA	06
2.3.1.3	LUVA DE COBRE SOLDA Ø 66MM	PEÇA	02
2.3.1.4	TEE DE COBRE SOLDA Ø 66MM	PEÇA	01
2.3.1.5	SOLDA DE COBRE	KG	01
2.3.1.6	PASTA PARA SOLDA COBRE-500GR	LT	01
2.3.1.7	SUPORTE FIXAÇÃO: TIPO PENDURAL REDE	PEÇA	03
2.3.1.8	MATERIAIS DIVERSOS COMPLEMENTARES (ESTOPAS, BROCAS, ETC)	CJ	01
2.3.2	MATERIAL ESPECÍFICO		
2.3.2.1	HIDRANTE DE PAREDE COMPLETO	PEÇA	01
2.3.2.2	HIDRANTE DE PAREDE-REMANEJAR	PEÇA	01
2.4	EXTINTORES		
2.4.1	MATERIAL ESPECÍFICO		
2.4.1.1	EXTINTOR PORTÁTIL PQS 6KG COM SUPORTE DE FIXAÇÃO	PEÇA	03
2.4.1.2	EXTINTOR PORTÁTIL CO2 6KG COM SUPORTE DE FIXAÇÃO	PEÇA	01
2.4.1.3	EXTINTOR PORTÁTIL ABC 6KG COM SUPORTE DE FIXAÇÃO	PEÇA	07
2.5	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA		
2.5.1	MATERIAL ESPECÍFICO		
2.5.1.1	SOBREPOR TIPO BLOCO AUTÔNOMO 120 LM-LEDS	PEÇA	34
2.5.1.2	SOBREPOR TIPO BLOCO AUTÔNOMO 155 LM-LEDS	PEÇA	03
2.5.1.3	SOBREPOR TIPO BLOCO AUTÔNOMO 210LM-LEDS	PEÇA	01
2.5.1.4	SOBREPOR TIPO BLOCO AUTÔNOMO 120 LM-LEDS - SINALIZ.COD.12/13 ABNT	PEÇA	06
2.5.1.5	SOBREPOR TIPO BLOCO AUTÔNOMO 120 LM-LEDS - SINALIZAÇÃO SAÍDA	PEÇA	04
2.6	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA		
2.6.1	MATERIAL ESPECÍFICO		
2.6.1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COM SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE -COD 14 ABNT	PEÇA	06
2.6.1.2	PLACA EM ALUMÍNIO COM SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE -COD 12 ABNT	PEÇA	15
2.6.1.3	PLACA EM ALUMÍNIO COM SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE -COD 20 ABNT	PEÇA	03
2.6.1.4	PLACA EM ALUMÍNIO COM SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE	PEÇA	03



	-COD 21 ABNT		
2.6.1.5	PLACA EM ALUMÍNIO COM SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE -COD 26 ABNT	PEÇA	03
2.6.1.6	PLACA EM ALUMÍNIO COM SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE -COD 23 ABNT	PEÇA	11
3	SERVIÇOS OBRAS CIVIS		
3.1	DESATIVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES- EQUIPAMENTOS DE APOIO	CJ	01
3.2	REMOÇÃO DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES-BOTA FORA	CJ	01
4	TESTES E VERIFICAÇÕES FINAIS		
4.1	PROJETO "AS BUILT"	CJ	01
4.2	TESTES E BALANCEAMENTO DO SISTEMA	CJ	01

## **ANEXO II**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

INCÊNDIO

MEMORIAL DESCRITIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

LOCAL: BERÇÁRIO

## **1. CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços contratados serão executados em conformidade com os projetos e especificações fornecidos pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

## **2. AMOSTRAS EM GERAL**

A **Contratada** deverá submeter à apreciação da **Fiscalização**, quando solicitado e em tempo hábil, amostras ou catálogos dos materiais e equipamentos aplicados na execução da obra, sob pena de impugnação dos serviços porventura executados.

## **3. DOS SERVIÇOS**

3.1. A presente obra compreende:

3.1.1. Instalação por completo do Sistema de Incêndio para atender o espaço destinado ao Berçário, localizada no Bloco C do Edifício do TST- Tribunal Superior do Trabalho, sito no SAFS Quadra 08 lote 01, em Brasília – DF.

3.1.2. Execução de todos os demais serviços complementares e pertinentes à execução dos serviços.

## **4. DOS PROJETOS**

4.1. Autor: Eng.º. Mecânico Antonio Arlindo Bacchi  
CREA n.º 3264/D-DF.  
EMPRESA: 2AB Engenharia & Projetos Ltda  
CREA n.º 5439/RF.

4.2. Relação de desenhos:

INC 01/04- Planta: Rede de Distribuição-Sprinkler

INC 02/04- Planta: Rede de Distribuição-Detecção

INC 03/04- Planta: Rede de Distribuição- Hidrante e Extintores

INC 04/04- Planta: Distribuição- Sinalização e Iluminação de Emergência

## **1. OBJETO**

O presente memorial descritivo refere-se às instalações de incêndio, para as áreas destinadas à Creche, localizada no Bloco C do Edifício do TST – Tribunal Superior do Trabalho.

## **2. COMPLEMENTOS GERAIS**

### **2.1. OBJETIVO**

Os termos e condições contidos nesta seção fornecem as instruções mínimas necessárias nas quais a Contratada deverá se basear, para cotar, fornecer e instalar o sistema de incêndio, conforme indicados nos projetos fornecidos e no presente memorial.

### **2.2. ESCOPO DE FORNECIMENTO**

Farão parte do fornecimento os seguintes serviços:

Fornecimento, montagem e instalação de todos os equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento dos Sistemas do Incêndio, bem como os complementos e acessórios, mesmo aqueles não claramente especificados, mas necessários para seu perfeito funcionamento, incluindo os serviços gerais de remanejamento e complementação das instalações atuais necessárias para a sua adequação ao novo layout dos espaços.

Execução do canteiro de obra para guarda de materiais e administração de obra, em local a ser designado pela Contratante.

Transporte vertical e horizontal na obra.

Fornecimento de planilhas específica de todos os testes operacionais realizados pertinentes às instalações.

Um jogo de desenho copiativo, AutoCAD, atualizado, contendo todas as eventuais modificações ocorridas durante a execução dos serviços, projeto “as built”.

Certificado de garantia fornecido pela própria Contratada, independente do certificado de garantia do fabricante.

Operação, manutenção preventiva e corretiva das instalações até a data do recebimento dos serviços pela Contratante.

### **2.3. NORMAS TÉCNICAS**

Para o projeto, fabricação, instalação dos equipamentos e seus acessórios, bem como toda a terminologia adotada, foram seguidas as prescrições das publicações abaixo relacionadas:

### **2.3.1 Normas Técnicas do CBMDF**

- Norma Técnica nº. 002/2009 – Classificação das Edificações de Acordo com os Riscos
- Norma Técnica nº. 003/2000 – Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio
- Norma Técnica nº. 004/2000 – Sistema de Proteção por Hidrantes

### **2.3.2 Normas Técnicas da ABNT**

- ABNT-NBR 13435 – Sistema de Iluminação de Emergência
- ABNT-NBR 13434-1-Sinalização de segurança contra Incêndio e pânico  
Parte 1: Princípios de projeto
- ABNT-NBR 13434-2-Sinalização de segurança contra Incêndio e pânico  
Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores
- ABNT-NBR 12693 – Sistemas de Proteção Por Extintores de Incêndio
- ABNT-NBR 10897 – Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiro automático-Requisitos
- ABNT-NBR 13714 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combates a incêndio
- ABNT-NBR 17240 – Sistemas de detecção e alarme de Incêndio-  
Projeto, instalação, comissionamento e  
manutenção de sistemas de detecção e alarme de  
incêndio-Requisitos

## **3. EXTENSÃO DO FORNECIMENTO DA CONTRATADA**

### **3.1. RELAÇÃO DE SERVIÇOS**

Fazem parte do fornecimento objeto da presente especificação, os seguintes itens:

- Fornecimento de todos os materiais e equipamentos dos sistemas de incêndio, conforme esta especificação e nas quantidades necessárias para atendimento ao projeto.
- Fornecimento dos catálogos técnicos dos manuais de operação e manutenção de todos os equipamentos efetivamente fornecidos e instalados;
- Projeto “As-Built” das instalações;

- Carga, transporte, descarga e armazenamento, de todos os materiais e equipamentos, inclusive seu transporte vertical e horizontal dentro da obra;
- Montagem, instalação, adequação e remanejamento dos sistemas de incêndio, conforme indicados nos desenhos.

### **3.2. SISTEMAS A SEREM FORNECIDOS**

- Sistema de combate automático de incêndio por água, sprinkler;
- Sistema de detecção e alarme de incêndio;
- Sistema de combate manual de incêndio por água, hidrante;
- Sistema de combate manual de incêndio por gases, extintores;
- Sistema de sinalização de emergência, rota de fugas;
- Sistema de iluminação de emergência.

A Contratada deverá suprir os diferentes materiais e acessórios referentes aos sistemas a serem instalados sob sua responsabilidade conforme descritos no presente memorial e nos desenhos que compõem o projeto. Incluindo também, aqueles não explicitamente indicados, quer neste memorial, quer nos projetos, mas necessários para que as diferentes partes do fornecimento se integrem perfeitamente entre si e com as instalações em geral.

A Contratada deverá realizar uma vistoria prévia dos locais a serem atendidos e, fazer suas verificações e complementações, sendo que estas passarão a fazer parte integrante de sua proposta para que o fornecimento seja completo, garantindo assim o fornecimento integral e o preço global de cada sistema.

## **4. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS**

### **4.1. Geral**

O sistema de proteção contra incêndio é composto pelos sistemas de detecção de alarme, de sprinkler, de hidrantes, de extintores, de sinalização de emergência e de iluminação de emergência os quais foram selecionados e projetados tendo em vista garantir um alto nível de segurança para os usuários e para o patrimônio.

### **4.2. CONCEPÇÃO DO PROJETO**

#### **4.2.1. Proteção Estrutural**

Foram adotadas medidas de proteção estrutural, isolando - se os riscos de propagação do fogo e da fumaça através dos ambientes que permitem o acesso ao edifício.

#### **4.2.2. Finalidades dos Sistemas**

Os Sistemas de proteção adotados destinam-se a:

- Antecipar qualquer situação anômala, de modo a garantir o controle de qualquer emergência no seu estágio inicial e evitar, uma possível situação de pânico e de insegurança em potencial, na maioria das vezes responsável pelo agravamento das condições do acidente;
- Garantir um nível elevado de segurança à vida humana.
- Evitar prejuízos desnecessários, em decorrência de danos às instalações no caso de propagação do fogo;
- Garantir ainda, na eventualidade de falha humana, o controle e a extinção automática de qualquer princípio de incêndio, circunscrevendo-o ao seu ponto de eclosão, com o mínimo possível de prejuízos e perdas materiais;
- Garantir um nível de segurança tal, que se possa criar uma imagem positiva de eficiência para os usuários e funcionários.

### **4.3. DESCRIÇÕES GERAIS**

#### **4.3.1. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS**

Foram adotados os seguintes critérios de classificação:

##### **4.3.1.1. Conforme Normas do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB)**

Rubrica: 197 Escritórios  
Ocupação de risco: 10-Creches  
Classe de risco: 01

##### **4.3.1.2. Conforme ABNT NBR 10897**

Prédios de administração pública: leve

##### **4.3.1.3. Conforme NT Nº 002/2009 CBMDF**

Permanência transitória- Creche-Risco B1

#### **4.3.2. Critérios Básicos Adotados no Projeto**

- Instalação de Hidrantes em toda área;
- Instalação de Extintores portáteis em toda área;
- Instalação de detectores de fumaça e de temperatura, na totalidade das áreas adequadas à sua atuação;
- Instalação de chuveiros automáticos na totalidade das áreas;
- Instalação de sinalizadores de rota de fuga em toda área;
- Instalação de luminárias de emergência em toda área.

#### **4.4. SISTEMA DE SPRINKLERS AUTOMÁTICOS**

##### **4.4.1. Descrição do Sistema**

O sistema de combate a incêndio automático por água, Sprinkler, e integra o complexo de instalações de combate a incêndio do edifício, portanto sendo considerado dentro do conceito geral de segurança contra incêndio previsto para toda edificação.

O princípio de operação se fará quando ocorrer uma queda de pressão na rede de distribuição, em decorrência do rompimento de um ou mais chuveiros distribuídos através da edificação. A despressurização será detectada pelos pressostatos elétricos, que irá energizar inicialmente a bomba de pressurização do sistema, Bomba Jockey, e em seguida uma das bombas principais de combate.

O sistema de combate a incêndio automático por Sprinkler desta área de reforma é derivado do sistema existente no ponto indicado no projeto. A partir deste ponto toda a rede de distribuição será substituída conforme traçado e diâmetros indicados no desenho, aproveitando apenas a infraestrutura de drenagem e o módulo de comando da chave de fluxo.

##### **4.4.3. Riscos A Proteger**

Para o sistema de Sprinkler automático foram adotados os seguintes parâmetros contidos nas normas citadas, cujas exigências são as seguintes:

- Área máxima de operação: 4800 m<sup>2</sup>
- Área máxima de cobertura máxima por chuveiro: 20,9 m<sup>2</sup>
- Distância máxima entre chuveiros no mesmo ramal ou entre ramais adjacentes: 4,60 m
- Pressão mínima no chuveiro mais desfavorável: 5 mca

#### **4.5. SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCENDIO**

##### **4.5.1. Descrição do Sistema**

O sistema de detecção e alarme integra o complexo de instalações de combate a incêndio do edifício, portanto sendo considerado dentro do conceito geral de segurança contra incêndio previsto para toda a edificação.

O princípio de operação baseado no tipo de fogo produzido será o seguinte:

Na ocorrência de sinistro com formação de chama, com consequência elevação de temperatura, os detectores termovelocimétricos serão ativados e emitirão um sinal para a central de alarme, de onde um sinal áudio visual será disparado, avisando da ocorrência do evento.

Na ocorrência de sinistro com formação de fumaça, os detectores de fumaça serão ativados e emitirão um sinal para a central de alarme, de onde um sinal áudio visual será disparado, avisando da ocorrência do evento.

Na ocorrência de sinistro com formação de fogo, que necessite de água como agente extintor, este será combatido através do sistema de combate automático-Sprinkler, e ou pelo sistema de combate manual - Hidrante, de forma conjunta e ou em separado, e esta atuação será detectada e acusada pela central de alarme, por meio dos seguintes elementos:

- Chave fluxo, que acusa a passagem de fluido motivado pelo rompimento dos aspersores do sistema de Sprinkler;
- Acionadores manual de alarme, instalados ao lado de cada hidrante, permitindo ao operador avisar a ocorrência do evento concomitante à ação de combate.

O sistema de detecção e alarme desta área de reforma é derivado do sistema existente nos pontos indicados no projeto. A partir deste ponto toda a rede de distribuição será substituída conforme traçado e diâmetros indicados no desenho, aproveitando parcialmente os equipamentos instalados.

#### **4.5.2. Riscos A Proteger**

Para o sistema de detecção e alarme foram adotados os seguintes parâmetros contidos nas normas citadas, cujas exigências são as seguintes:

- Área máxima de ação de detector de fumaça: 81 m<sup>2</sup>
- Área máxima de ação de detector de temperatura: 36 m<sup>2</sup>
- Distância máxima entre acionadores manuais: 30 m

#### **4.6. SISTEMA DE HIDRANTE SOB COMANDO**

##### **4.6.1. Descrição do Sistema**

O sistema de combate a incêndio por água, Hidrantes, integra o complexo de instalações de combate a incêndio do edifício, portanto sendo considerado dentro do conceito geral de segurança contra incêndio previsto para toda a edificação.

O princípio de operação se fará quando ocorrer uma queda de pressão na rede de distribuição, em decorrência do acionamento da válvula angular contida nos hidrantes distribuídos através da edificação. A depressurização será detectada por pressostatos elétricos energizando uma das bombas principais de combate.

Por se tratar de sistema existente, e a adequação do sistema com o projeto arquitetônico atual, ocorrerá remanejamento de um ponto, outro será mantido no mesmo local e outro complementado a partir dos pontos, conforme indicado nos desenhos.

##### **4.6.2. Riscos A Proteger**

Para o sistema de detecção e alarme foram adotados os seguintes parâmetros contidos nas normas citadas, cujas exigências são as seguintes:

- Vazão mínima de água no requinte: 120l/min
- Pressão máxima no requinte: 10 mca
- Distância máxima entre hidrantes: 30 m

#### **4.7. SISTEMA DE EXTINTORES PORTÁTEIS**

##### **4.7.1. Descrição do Sistema**

O sistema de combate a incêndio por Extintores Portáteis integra o complexo de instalações de combate a incêndio do edifício, portanto sendo considerado dentro do conceito geral de segurança contra incêndio previsto para toda a edificação.

A edificação é classificada como predominantemente de risco leve, onde os riscos de incêndio presumíveis se enquadram na classe “A”, mas também existem áreas que devido a sua finalidade operacional se enquadram em risco classe “C”, como salas de técnicas e local de armazenagem de gás GLP com risco classe “B”.

##### **4.7.2. Posicionamento dos Extintores**

Em virtude do novo “LAYOUT” arquitetônico os mesmos deverão ser remanejados e complementados ou substituídos por outros com agente extintor mais abrangente. Os extintores estão distribuídos conforme os padrões normalizados de tal forma que, toda a edificação possa a ser atendida por extintor, conforme o tipo de risco local.

##### **4.7.3. Riscos a Proteger**

###### **4.7.3.1. Classificação Quanto a Natureza do Fogo**

- Classe A  
Fogo envolvendo materiais combustíveis sólidos tais como madeira, tecidos, papel, borracha, plásticos termoestáveis, que queimam em superfície e profundidade, deixando resíduos;
- Classe B  
Fogo envolvendo líquidos inflamáveis ou combustíveis, plásticos e graxos que se liquefazem por ação do calor e queimam em superfície.
- Classe C  
Fogo envolvendo equipamentos e instalações elétricas energizadas.

###### **4.7.3.2. As Coberturas das Unidades Extintoras**

- Risco Classe “A” - 800 m<sup>2</sup> máximo, e 20 m de distância máxima a ser percorrida-Capacidade 3A;
- Risco Classe “B” - 200 m<sup>2</sup> máximo, e 10 m de distância máxima a ser percorrida-Capacidade 20B;

- Risco Classe “C” - 150 m<sup>2</sup> máximo e 10 m de distância máxima a ser percorrida-Capacidade 20C.

Os seguintes tipos de agentes extintores empregados na proteção dos riscos são:

- Extintor de pó químico seco - Classe “A B C” – 06 kg- 3A-20 B/C
- Extintor de pó químico seco - Classe “B” – 06 kg- 20 BC
- Extintor de gás Carbônico - Classe “C” – 06 kg- 20 C

Modelo: Padrão Existente

Tipo e detalhes de instalação.

Vide desenhos

Fabricante: Kidde, Skop ou equivalente

#### **4.8. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE ROTA DE FUGA**

##### **4.8.1. Descrição do Sistema**

O sistema de Sinalização de Emergência de Rota de Fuga integra o complexo de instalações de combate a incêndio do edifício, portanto sendo considerado dentro do conceito geral de segurança contra incêndio previsto para toda a edificação.

O Sistema de Sinalização de Emergência de Rota de Fuga projetado visa garantir ações adequadas para evacuação segura da edificação, orientadas pelas informações das placas de sinalizações de rota a ser seguida e que ainda oriente as ações de combate ao incêndio, pela facilitação da localização e identificação dos elementos utilizados em extinção e alarme de sinistro.

O sistema é composto por placas indicativas de sinalização e de procedimento presas em defletor de luminárias autônomas e ou em adornos nas paredes adequadas para os procedimentos a serem adotados no momento.

Os sinalizadores de paredes estão distribuídos conforme os padrões normativos sobre moldura padrão do TST, de tal forma que toda a área da edificação contenha no mínimo um sinalizador. O conjunto que forma os sinalizadores instalados em paredes poderá ser fornecido e instalado pela Contratante.

##### **4.8.2. Riscos a Proteger**

Para o edifício a sinalização em função da classe ocupacional é:

Grupo: D

Classe de ocupação: serviços profissionais, pessoas e técnico.

Subclasse: D1 locais para prestação de serviços profissionais, creche.

Sinalização básica: P-A-S-E

Sinalização complementar: a-b-c-d

Convenções:

P: proibição

A: alerta

S: salvamento

a – indicação continuada das rotas de saídas

b – indicação de obstáculos

c – indicação através de faixas, dos pisos, rodapés

E: equipamento      d – indicação de porta com a palavra saída.

#### **4.9. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

##### **4.9.1. Descrição do Sistema**

O sistema de Iluminação de Emergência integra o complexo de instalações de combate a incêndio do edifício, portanto sendo considerado dentro do conceito geral de segurança contra incêndio previsto para toda a edificação.

O Sistema de Iluminação de Emergência projetado visa garantir um nível mínimo de iluminamento no piso adequados para uma circulação e evacuação segura da edificação.

O sistema é composto por luminárias autônomas algumas dotadas de placa de sinalização e outras não.

##### **4.9.2. Riscos a Proteger**

Índice mínimo de iluminamento:  
Locais com desnível: 5 lux  
Locais planos: 3 lux  
Mínimo adotado no projeto: 5 lux.

#### **5. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

##### **5.1. Sistema de Água Contra Incêndio-Sprinkler**

###### **5.1.1. Rede de Tubulação**

Tubo de cobre sem costura, classe E, fabricados pelo processo de extrusão e trefilação em conformidade com a norma ABNT-NBR 13206.

Diâmetros e detalhes de instalação.  
Vide desenhos  
Fabricante: ELUMA ou equivalente

###### **5.1.2. Conexões Em Geral**

Conexões em cobre ou bronze utilizadas com tubos de cobre através de soldagem capilar e fabricadas conforme a norma da ABNT-NBR 11720.

Diâmetros, tipo e detalhes de instalação.  
Vide desenhos  
Fabricante: ELUMA ou equivalente

###### **5.1.3. Chuveiros**

Chuveiros do tipo pendente rosca 1/2' (13 mm), corpo em bronze fundido dotado de bulbo tipo "Quartzoid" na cor vermelha para temperatura de atuação de 68°C e canopla cromada.

Modelo: Padrão Existente  
Diâmetros, tipo e detalhes de instalação.  
Vide desenhos  
Fabricante: Skop ou equivalente

#### **5.1.7. Suportes em geral**

Toda a tubulação deverá ser suportada de acordo com o projetado

O espaçamento horizontal dos suportes da tubulação deverá obedecer ao critério indicados nos desenhos.

Durante a montagem devem ser previstos pela Contratada suportes provisórios, de modo que a linha não sofra tensões exageradas nem que esforços apreciáveis sejam transmitidos aos equipamentos, mesmo que por pouco tempo.

As redes de tubulações somente poderão ser testadas após a colocação dos suportes.

### **5.2. Sistema de Água Contra Incêndio-Hidrantes**

#### **5.2.1. Rede de Tubulação**

Tubo de cobre sem costura, classe E, fabricados pelo processo de extrusão e trefilação em conformidade com a norma ABNT-NBR 13206.

Diâmetros e detalhes de instalação.  
Vide desenhos  
Fabricante: ELUMA ou equivalente

#### **5.2.2. Conexões Em Geral**

Conexões em cobre ou bronze utilizadas com tubos de cobre através de soldagem capilar e fabricadas conforme a norma da ABNT-NBR 11720.

Diâmetros, tipo e detalhes de instalação.  
Vide desenhos  
Fabricante: ELUMA ou equivalente

#### **5.2.3. Válvula Globo Angular**

Válvulas angular 90° de latão de alta resistência classe 150 dimensões ABNT, haste ascendente com rosca interna, castelo roscado no corpo, extremidades rosqueadas, com adaptador para mangueira.

Modelo: Padrão Existente  
Diâmetros e detalhes de instalação.  
Vide desenhos  
Fabricante: Skop ou equivalente

#### **5.2.4. Caixa de Hidrante**

Caixa de hidrante completa composta de:

##### **5.2.4.1. Armário**

Fabricado em chapa de aço carbono decapada e fosfatizada, com porta frontal reforçada internamente, contendo visor de vidro com inscrição "INCÊNDIO", cesto meia lua para mangueiras de 1.1/2", acabamento em primer e esmalte sintético vermelho padrão Corpo de Bombeiro.

##### **5.2.4.2. Mangueiras**

Fabricado com camada externa em fios de poliéster e camada interna em borracha galvanizada, diâmetro de 1.1/2", comprimento total 30m em dois lances de 15m, fornecidas com união Storz empatada hidráulicamente e esguicho.

##### **5.2.4.3. Esguicho**

Fabricado em latão fundido, diâmetro de 40 mm (1 1/2"), jato regulável e fornecido com junta Storz para ser empatado em mangueiras de incêndio.

Modelo do conjunto: Padrão Existente  
Detalhes de instalação e localização.  
Vide desenhos  
Fabricante: Skop ou equivalente

#### **5.2.5. Suportes em geral**

Toda a tubulação deverá ser suportada de acordo com o projetado

O espaçamento horizontal dos suportes da tubulação deverá obedecer ao critério indicados nos desenhos.

Durante a montagem devem ser previstos pela Contratada suportes provisórios, de modo que a linha não sofra tensões exageradas nem que esforços apreciáveis sejam transmitidos aos equipamentos, mesmo que por pouco tempo.

As redes de tubulações somente poderão ser testadas após a colocação dos suportes.

### **6. SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME**

#### **6.1. Características Principais do Sistema**

O sistema de Detecção e Alarme de Incêndio é uma adaptação do sistema existente, portanto, deverá ser mantido o mesmo padrão já instalado, tanto em relação aos equipamentos de campo, laços de detecção, laços de atuação e a forma de atuação do sistema existente.

Os detectores de fumaça/termovelocímétricos, acionadores manuais e os avisadores audiovisual existentes serão aproveitados, remanejados e reinstalados para uma nova posição e complementados, conforme indicado nos projetos, cabendo à Contratada a adoção dos mesmos modelos para atender ao novo layout arquitetônico do local.

#### **6.1.2. Acionadores Manuais de Alarme Endereçável**

Os acionadores manuais de alarme “quebra o vidro” do tipo endereçável e que deverá ser mantido o mesmo padrão dos acionadores existentes instalados.

Modelo: Padrão Existente  
Quantidade, localização e detalhes de instalação.  
Vide desenhos  
Fabricante: Sira ou equivalente

#### **6.1.3. Detectores de Fumaça Endereçável**

Os detectores de fumaça são do tipo endereçável e que deverá ser mantido o mesmo padrão dos detectores existentes instalados.

Modelo: Padrão Existente  
Quantidade, localização e detalhes de instalação.  
Vide desenhos  
Fabricante: Sira ou equivalente

#### **6.1.4. Detectores Multi sensor Endereçável**

Os detectores multi sensores adequados para atuar por duas formas de sensibilidade temperatura/fumaça são do tipo endereçável e que deverá ser mantido o padrão dos detectores do fabricante já instalados.

Modelo: Padrão  
Quantidade, localização e detalhes de instalação.  
Vide desenhos  
Fabricante: Sira ou equivalente

#### **6.1.5. Bases de Detectores**

As bases dos detectores são do tipo endereçável e que deverá ser mantido o mesmo padrão dos detectores existentes instalados.

Modelo: Padrão Existente  
Quantidade, localização e detalhes de instalação.  
Vide desenhos  
Fabricante: Sira ou equivalente

#### **6.1.6. Avisadores Áudio Visual Endereçável**

Os avisadores áudio visual são do tipo endereçável e que deverá ser mantido o mesmo padrão dos detectores existentes instalados.

Modelo: Padrão Existente  
Quantidade, localização e detalhes de instalação.  
Vide desenhos  
Fabricante: Sira ou equivalente

#### **6.1.7. Acionadores Manuais Endereçáveis**

Os acionadores manuais são do tipo endereçável, e que deverá ser mantido o mesmo padrão dos detectores existentes instalados.

Modelo: Padrão Existente  
Quantidade, localização e detalhes de instalação.  
Vide desenhos  
Fabricante: Sira ou equivalente

#### **6.1.8. Módulos de Comando**

Os módulos de comando de avisadores e acionadores serão mantidos o mesmo padrão e local dos já instalados.

Modelo: Padrão Existente  
Localização: mantido no local  
Fabricante: Sira ou equivalente

### **7. ELETRODUTOS E CONEXÕES EM GERAL**

#### **7.1. Geral**

Toda a rede de eletrodutos utilizada no sistema de detecção e alarme deverá ser exclusiva ao sistema.

Toda rede de eletrodutos metálica deverá ser aterrada ao sistema de aterramento único do edifício, e deverá ser executada em material metálico.

#### **7.2. Eletrodutos Rígidos**

A rede de eletrodutos deverá ser executada com eletrodutos metálicos galvanizados, tipo leve, com costura, galvanização por processo eletrolítico e extremidades roscadas BSP.

Quantidade, diâmetros e localização.  
Vide desenhos  
Fabricante: Elecon ou equivalente

### **7.3. Conexões**

#### **7.3.1. Embutidas em paredes**

As conexões deverão ser executadas através de caixa metálicas esmaltada com tampa 100 x 100 mm

Todas as extremidades de eletrodutos no interior das caixas de passagem deverão possuir acabamento e fixado as mesmas por bucha e arruela em alumínio.

Quantidade e localização.  
Vide desenhos  
Fabricantes: ARCOIL ou equivalente

#### **7.3.2. Conexões entre eletrodutos flexível e caixa de detectores**

As conexões deverão ser executadas através de boxes em alumínio fundido.

Quantidade, dimensões e localização.  
Vide desenhos  
Fabricantes: WETZEL ou equivalente

#### **7.3.3. Caixas de passagem e de derivação**

Deverão ser fabricadas em alumínio fundido, com tampa e adequadas para conexão através de rosca BSB.

Dimensões, tipos e detalhes de instalação  
Vide desenhos  
Fabricante: Wetzels ou equivalente

### **7.4. Eletrodutos flexíveis**

A interligação entre rede e caixa portadores de detectores deverá ser executada com eletrodutos metálicos flexíveis revestidos com plástico, tipo 'sial-tub'.

Quantidade, diâmetros e localização.  
Vide desenhos  
Fabricantes: ABAFLEX ou equivalente

## **8. FIOS E CABOS EM GERAL**

### **8.1. Fiação de Detecção**

Toda a fiação do circuito de detecção deverá se executada com cabos blindados em um par trançado com fios coloridos diferentes, construído por condutores de cobre com seção mínima de 1,5mm<sup>2</sup> e blindagem em malha de cobre.

Modelo: padrão existente  
Quantidade e localização

Vide desenhos  
Fabricante: Existente ou equivalente

## **8.2. Fiação de alimentação**

Toda a fiação do circuito de energização de comando deverá ser executada por condutores de cobre tempera mole com seção mínima de 2,5mm<sup>2</sup>, 0,75 Kv e revestido com isolamento termoplástico antichama.

Modelo: padrão existente  
Quantidade, diâmetro e localização  
Vide desenhos  
Fabricante: Prysmian ou equivalente

## **9. Iluminação e Sinalização de Emergência**

### **9.1. Características Principais dos Sistemas**

O sistema de sinalização de emergência é uma complementação do sistema existente, portanto, deverão ser mantidos os mesmos padrões existentes instalados, tanto em relação aos formatos do difusor e etiquetas de sinalização, exceto para o sistema de iluminação que serão incorporados novos modelos.

#### **9.1.2. Luminárias de emergências exclusivas**

As luminárias deverão ser do tipo de sobrepor autônomos com comutação automática, dotados de bateria selada com autonomia de no mínimo de 1 hora, lâmpada do tipo led e com índice de iluminamento solicitado para cada local.

Modelo, Quantidade e localização  
Vide desenhos  
Fabricante: Avant ou equivalente

#### **9.1.3. Luminárias de emergências compartilhadas**

As luminárias deverão ser do tipo de sobrepor autônomos com comutação automática, dotados de bateria selada com autonomia de no mínimo de 1 hora, lâmpada do tipo led e com difusor prismático incorporado.

Modelo, Quantidade e localização.  
Vide desenhos  
Fabricante: Aureon ou equivalente

#### **9.1.4. Placas de Sinalização**

As placas de sinalização serão do tipo autoadesivo, quando destinadas para orientação e salvamento na cor verde, indicação de equipamentos na cor vermelha e de proibição na cor branca. As etiquetas deverão ser fabricadas em material plástico e fixadas sobre base de apoio.

Modelo: padrão existente  
Quantidades e localização  
Vide desenhos

## **10. PROCEDIMENTOS DE SERVIÇOS E MONTAGEM**

### **10.1. Sistema de Sprinklers e Hidrantes**

#### **10.1.1. Tubulações Soldadas**

Para o processo de cortes, soldagem e limpeza das redes de tubulação em cobre deverão ser seguidas as recomendações dos manuais de montagem do fabricante.

### **10.2. Sistema de Detecção e Alarme**

#### **10.2.1. Eletrodutos em geral**

##### **10.2.1.1. Cortes**

As barras deverão ser cortadas perpendicularmente ao seu eixo, e após o corte deverão ser eliminadas as rebarbas com aplicação de lima apropriada. No comprimento do corte deve haver um acréscimo para a extensão roscável, que ficarão internas às conexões.

##### **10.2.1.2. Roscas**

Na extremidade a ser conectada, deve ser aberta rosca paralela BSP, com auxílio de tarraxas manuais e por rosqueadeiras elétricas devendo ser isentas de rebarbas e com filetes uniformes.

##### **10.2.1.3. Emendas**

As conexões entre eletrodutos devem ser feitas somente com luvas, caixa de derivação e ou curvas pré-fabricadas, do mesmo material dos eletrodutos.

Quando ocorrem mudanças de direção das tubulações, somente poderão ser executadas, através de caixas de passagem metálicas com ou sem tampa.

A conexão entre a tubulação e equipamentos, somente poderá ser executadas através de eletrodutos flexíveis "Sial-Tub" e conexões de alumínio fundido tipo boxes curvo ou reto.

##### **10.2.1.4. Tubulações Expostas**

As tubulações cuja instalação ocorrerá entre no entre forro deverão ser suspensas e fixadas adequadamente por meio de suportes e abraçadeiras, conforme a necessidade específica. As redes de tubulações devem formar um conjunto rígido e contínuo e serem identificadas na cor vermelha nos pontos indicados pela norma pertinente.

## **10.2.2. Fiação**

Toda fiação que seja utilizada para transmissão de sinal analógica, laço de detecção e alarme, não poderá sofrer emendas e nem nós, exceto nos pontos permitidos pelo fabricante dos elementos de atuação que se encontram indicados nos desenhos. O laço deverá ser contínuo e único, portanto antes de se cortar o fio, deverá ser feito uma medição prévia do seu comprimento total.

As fiações destinadas a transmissão de energia poderão ocorrer emendas, desde que necessário, mas somente no interior de caixas de passagem, e nunca no interior de eletrodutos. Quando houver emenda, esta deverá formar um conjunto rígido e deverá ser protegida com fita isolante adequada à posição do condutor.

Toda a fiação deverá ser guiada por arame ou fita adequada, não sendo permitido o “puxamento” do condutor, e ou o emprego de meios lubrificantes, com a finalidade de facilitar a operação de enfição.

## **11. ENSAIOS DE RECEBIMENTO**

### **11.1. PRÉ-OPERAÇÃO**

A Contratada deverá efetuar na presença da Contratante a pré-operação dos Sistemas de detecção e alarme, de sprinkler e de hidrantes, com o propósito de avaliar o seu desempenho, e de seus componentes, como também simular todas as condições de falha, verificando inclusive a atuação dos sistemas de condições de emergência.

A Contratada deverá providenciar todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à condução da pré-operação.

Depois de encerrada a pré-operação, a Contratada deverá corrigir todos os defeitos que foram detectados durante a mesma.

A pré-operação será executada para cada uma das etapas entregues e deverá abranger todos os componentes da mesma, nas condições descritas acima.

Todos os componentes do sistema serão verificados quanto à quantidade, montagem e cumprimento das especificações.

### **11.2. Testes operacionais**

#### **11.4.1. Sistema de Sprinkler**

Deverá ser simulado, pela Contratada, o rompimento de um chuveiro, provocando assim uma queda de pressão na rede, detectada pelo pressostato e chave de fluxo e com sinalização acústica e visual, no painel Central de Alarme do Sistema de Detecção e Alarme e avisadores áudio visuais do local.

#### **11.4.2. Sistema de Hidrante**

Deverá ser simulada, pela Contratada, uma abertura da válvula globo do hidrante, provocando assim uma queda de pressão na rede, detectada pelo pressostato e com sinalização acústica e visual, no painel Central de Alarme do Sistema de Detecção e Alarme e avisadores áudio visuais do local.

#### **11.4.3. Sistema de Detecção**

Deverá ser simulada, pela Contratada, uma situação de fumaça num detector qualquer, provocando assim a ativação do laço, detectado no painel Central de Alarme do Sistema de Detecção e Alarme e avisadores áudio visuais do local. Igual procedimento deverá ser efetuado com um acionador manual, mas com o aperto do botão de acionamento.

### **12. Garantias**

A Contratada deverá garantir o funcionamento dos sistemas contra defeitos de fabricação, materiais e mão-de-obra pôr um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de emissão do Termo de Aceitação.

Durante o período de garantia a Contratada deverá corrigir prontamente e às suas custas quaisquer defeitos e anomalias de fabricação, materiais e mão-de-obra que venham a apresentar nos sistemas ou em qualquer de seus equipamentos ou acessórios de sua responsabilidade contratual.

A aceitação pela Contratante, de qualquer material ou serviços, não exime a Contratada da plena responsabilidade com relação às garantias estipulada referente ao funcionamento dos equipamentos dentro das especificações e ao correto desempenho dos sistemas.

A garantia será independente de todo e qualquer resultado decorrente dos ensaios realizados, isto é, quaisquer que tenham sido estes resultados, a Contratada continuará respondendo por todas as garantias conforme aqui definidos e especificados.

### **13. RECEBIMENTO**

Após a montagem, testes e pré-operação da instalação e de todos os equipamentos e componentes que integram os Sistemas de Incêndio e desde que todas as condições de desempenho dos mesmos sejam satisfatórias, dentro dos parâmetros assumidos, a instalação será considerada aceita.

### **14. LIMPEZA FINAL**

Compreende como limpeza final à remoção de entulhos e restos de materiais e/ou embalagens empregadas na execução dos serviços e todos os elementos dos Sistemas de Incêndio.

## **ANEXO III**

# **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

## TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA - INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO

		Unidade	Valor Total
<b>1</b>	<b>Implantação e Administração</b>	R\$	<b>12.154,00</b>
<b>2</b>	<b>Instalação geral</b>	R\$	<b>72.081,16</b>
2.1	Sprinkler	Total	41.340,13
2.2	Detecção e Alarme	Total	17.894,25
2.3	Hidrantes	Total	5.120,60
2.4	Extintores	Total	2.518,07
2.5	Iluminação de Emergência	Total	3.249,86
2.6	Sinalização de emergência	Total	1.958,25
<b>3</b>	<b>Serviços obras civis</b>	R\$	<b>3.700,00</b>
<b>4</b>	<b>Testes e Verificações Finais</b>	R\$	<b>6.400,00</b>
<b>5</b>	<b>CUSTO DIRETO (sem BDI)</b>	R\$	<b>94.335,16</b>
<b>6</b>	<b>BDI (31,65 %)</b>	R\$	<b>29.857,08</b>
<b>7</b>	<b>TOTAL DA OBRA</b>	R\$	<b>124.192,24</b>

**TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA - INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO**

<b>Valor Total de Material</b>	<b>R\$ 55.803,95</b>
<b>Valor Total de Mão-de-obra/Serviços</b>	<b>R\$ 38.531,21</b>
<b>VALOR TOTAL (sem BDI):</b>	<b>R\$ 94.335,16</b>
<b>BDI (31,65 %)</b>	<b>R\$ 29.857,08</b>
<b>VALOR TOTAL (com BDI)</b>	<b>R\$ 124.192,24</b>

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Custo Unitário			Custo Total		
				Material	Mão de Obra	Total	Material	Mão de Obra	Total
<b>1</b>	<b>Implantação e Administração</b>						<b>1.780,00</b>	<b>10.374,00</b>	<b>R\$ 12.154,00</b>
1.1	Instalação provisória	Unidade	1	1.780,00		1.780,00	1.780,00	-	1.780,00
1.2	Administração da Obra	mês	2	-	5.187,00	5.187,00	-	10.374,00	10.374,00
<b>2</b>	<b>Instalação geral</b>						<b>R\$ 53.023,95</b>	<b>R\$ 19.057,21</b>	<b>R\$ 72.081,16</b>
<b>2.1</b>	<b>Sprinkler</b>						<b>R\$ 30.485,85</b>	<b>R\$ 10.854,28</b>	<b>R\$ 41.340,13</b>
<b>2.1.1</b>	<b>Rede de Sprinkler</b>						<b>R\$ 28.551,75</b>	<b>R\$ 10.564,18</b>	<b>R\$ 39.115,93</b>
2.1.1.1	Tubo de cobre rígido Ø 104 mm - Classe E	m	35	174,41	64,53	238,94	6.104,35	2.258,61	8.362,96
2.1.1.2	Tubo de cobre rígido Ø 79 mm - Classe E	m	20	121,84	45,08	166,92	2.436,80	901,62	3.338,42
2.1.1.3	Tubo de cobre rígido Ø 54 mm - Classe E	m	10	60,72	22,47	83,19	607,20	224,66	831,86
2.1.1.4	Tubo de cobre rígido Ø 42 mm - Classe E	m	30	49,28	18,23	67,51	1.478,40	547,01	2.025,41
2.1.1.5	Tubo de cobre rígido Ø 35 mm - Classe E	m	25	30,31	11,21	41,52	757,75	280,37	1.038,12
2.1.1.6	Tubo de cobre rígido Ø 28 mm - Classe E	m	170	20,23	7,49	27,72	3.439,10	1.272,47	4.711,57
2.1.1.7	Cotovelo 90º de cobre solda Ø 35mm	peça	1	24,83	9,19	34,02	24,83	9,19	34,02
2.1.1.8	Cotovelo 90º de cobre solda Ø 28mm	peça	66	9,26	3,43	12,69	611,16	226,13	837,29
2.1.1.9	Luva red de cobre solda Ø 104 x 79 mm	peça	1	165,25	61,14	226,39	165,25	61,14	226,39
2.1.1.10	Luva red de cobre solda Ø 54 x 42 mm	peça	2	29,78	11,02	40,80	59,56	22,04	81,60
2.1.1.11	Luva red de cobre solda Ø 42 x 35 mm	peça	10	19,45	7,20	26,65	194,50	71,97	266,47
2.1.1.12	Luva red de cobre solda Ø 35 x 28 mm	peça	16	13,73	5,08	18,81	219,68	81,28	300,96
2.1.1.13	Luva red de cobre solda Ø 28 x 15 mm	peça	70	5,63	2,08	7,71	394,10	145,82	539,92
2.1.1.14	Conector cobre solda Ø 15mm x 1/2"	peça	70	7,32	2,71	10,03	512,40	189,59	701,99
2.1.1.15	Luva de cobre solda Ø 104mm	peça	9	165,25	61,14	226,39	1.487,25	550,28	2.037,53
2.1.1.16	Luva de cobre solda Ø 79mm	peça	6	121,84	45,08	166,92	731,04	270,48	1.001,52
2.1.1.17	Luva de cobre solda Ø 54mm	peça	2	29,78	11,02	40,80	59,56	22,04	81,60
2.1.1.18	Luva de cobre solda Ø 42mm	peça	7	19,45	7,20	26,65	136,15	50,38	186,53
2.1.1.19	Luva de cobre solda Ø 35mm	peça	8	13,73	5,08	18,81	109,84	40,64	150,48
2.1.1.20	Luva de cobre solda Ø 28mm	peça	38	5,63	2,08	7,71	213,94	79,16	293,10
2.1.1.21	Tee red de cobre solda Ø 104 x 54 mm	peça	2	6,70	2,48	9,18	13,40	4,96	18,36
2.1.1.22	Tee red de cobre solda Ø 104 x 42 mm	peça	5	5,70	2,11	7,81	28,50	10,55	39,05
2.1.1.23	Tee red de cobre solda Ø 104 x 35 mm	peça	4	5,50	2,04	7,54	22,00	8,14	30,14
2.1.1.24	Tee red de cobre solda Ø 104 x 28 mm	peça	2	4,70	1,74	6,44	9,40	3,48	12,88
2.1.1.25	Tee red de cobre solda Ø 79 x 42 mm	peça	4	4,50	1,67	6,17	18,00	6,66	24,66
2.1.1.26	Tee red de cobre solda Ø 54 x 35 mm	peça	1	4,10	1,52	5,62	4,10	1,52	5,62
2.1.1.27	Tee red de cobre solda Ø 54 x 28 mm	peça	4	3,80	1,41	5,21	15,20	5,62	20,82
2.1.1.28	Tee red de cobre solda Ø 42 x 28 mm	peça	15	3,70	1,37	5,07	55,50	20,54	76,04
2.1.1.29	Tee red de cobre solda Ø 35 x 28 mm	peça	15	157,62	58,32	215,94	2.364,30	874,79	3.239,09
2.1.1.30	Tee de cobre solda Ø 35 mm	peça	1	157,62	58,32	215,94	157,62	58,32	215,94

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Custo Unitário			Custo Total		
				Material	Mão de Obra	Total	Material	Mão de Obra	Total
2.1.1.31	Tee de cobre solda Ø 28 mm	peça	16	126,10	46,66	172,76	2.017,60	746,51	2.764,11
2.1.1.32	Solda de cobre	Kg	23	46,34	17,15	63,49	1.065,82	394,35	1.460,17
2.1.1.33	Pasta para solda cobre-500gr	Lt	19	44,96	16,64	61,60	854,24	316,07	1.170,31
2.1.1.34	Suporte fixação: tipo pendural rede	peça	116	7,10	2,63	9,73	823,60	304,73	1.128,33
2.1.1.35	Materiais diversos complementares(estopas,brocas,etc)	Cj	1	1.359,61	503,06	1.862,67	1.359,61	503,06	1.862,67
<b>2.1.2</b>	<b>Material específico</b>						<b>R\$ 1.934,10</b>	<b>R\$ 290,10</b>	<b>R\$ 2.224,20</b>
2.1.2.1	Chuveiro tipo pendente 68º C com canopla Ø 1/2 "	peça	70	27,63	4,14	31,77	1.934,10	290,10	2.224,20
<b>2.2</b>	<b>Detecção e Alarme</b>						<b>R\$ 12.857,24</b>	<b>R\$ 5.037,01</b>	<b>R\$ 17.894,25</b>
<b>2.2.1</b>	<b>Rede de detecção e alarme</b>						<b>R\$ 5.489,28</b>	<b>R\$ 1.921,26</b>	<b>R\$ 7.410,54</b>
2.2.1.1	Eletroduto FG linha leve Ø 3/4"	m	300	5,49	1,92	7,41	1.647,00	576,45	2.223,45
2.2.1.2	Cx. Derivação c/ tampa tipo "T" Ø 3/4"	peça	36	6,04	2,11	8,15	217,44	76,10	293,54
2.2.1.3	Cx. Derivação c/ tampa tipo "LR" Ø 3/4"	peça	24	5,64	1,97	7,61	135,36	47,38	182,74
2.2.1.4	Cx. Derivação c/ tampa tipo "X" Ø 3/4"	peça	3	6,40	2,24	8,64	19,20	6,72	25,92
2.2.1.5	Cx. Derivação c/ tampa tipo "C" Ø 3/4"	peça	8	5,61	1,96	7,57	44,88	15,71	60,59
2.2.1.6	Cx. Derivação c/ tampa tipo "E" Ø 3/4"	peça	23	5,53	1,94	7,47	127,19	44,52	171,71
2.2.1.7	Cx. Metálica 4x2 sem tampa	peça	6	1,89	0,66	2,55	11,34	3,97	15,31
2.2.1.8	Cx. de alumínio sextavada sem tampa	peça	36	10,67	3,73	14,40	384,12	134,44	518,56
2.2.1.9	Curva 90 FG Ø 3/4"	peça	6	1,58	0,55	2,13	9,48	3,32	12,80
2.2.1.10	Box curvo de alumínio Ø 3/4"	peça	36	3,33	1,17	4,50	119,88	41,96	161,84
2.2.1.11	Box reto de alumínio Ø 3/4"	peça	36	1,88	0,66	2,54	67,68	23,69	91,37
2.2.1.12	Bucha e arruela de alumínio Ø 3/4"	peça	12	0,71	0,25	0,96	8,52	2,98	11,50
2.2.1.13	Fio singelo flexível 0,75Kv # 2,5mm²	m	100	1,70	0,60	2,30	170,00	59,50	229,50
2.2.1.14	Cabo blindado 2 x # 1,5mm²	m	380	4,17	1,46	5,63	1.584,60	554,61	2.139,21
2.2.1.15	Fita isolante comum-10m	rolo	1	4,21	1,47	5,68	4,21	1,47	5,68
2.2.1.16	Tinta esmalte sintético fosco - cor vermelha	gl	1	73,53	25,74	99,27	73,53	25,74	99,27
2.2.1.17	Suporte fixação tipo pendural eletroduto	peça	85	7,10	2,49	9,59	603,50	211,23	814,73
2.2.1.18	Materiais diversos complementares( brocas,lâminas de serra,etc)	Cj	1	261,35	91,47	352,82	261,35	91,47	352,82
<b>2.2.2</b>	<b>Material específico</b>						<b>R\$ 7.367,96</b>	<b>R\$ 3.115,75</b>	<b>R\$ 10.483,71</b>
2.2.2.1	Detector de fumaça endereçável-modelo	peça	13	394,20	166,70	560,90	5.124,60	2.167,08	7.291,68
2.2.2.2	Detector de fumaça endereçável-remanejar	peça	15	-	-	-	-	-	-
2.2.2.3	Detector termovelocimétrico endereçável-remanejar	peça	1	-	-	-	-	-	-
2.2.2.4	Detector de multi sensor endereçável-modelo	peça	7	320,48	135,52	456,00	2.243,36	948,67	3.192,03
2.2.2.5	Sirene audio visual-remanejar	peça	3	-	-	-	-	-	-
2.2.2.6	Alarme manual endereçável-remanejar	peça	3	-	-	-	-	-	-
<b>2.3</b>	<b>Hidrantes</b>						<b>R\$ 3.577,59</b>	<b>R\$ 1.543,01</b>	<b>R\$ 5.120,60</b>
<b>2.3.1</b>	<b>Rede de hidrante</b>						<b>R\$ 2.931,24</b>	<b>R\$ 1.025,93</b>	<b>R\$ 3.957,17</b>
2.3.1.1	Tubo de cobre rígido Ø 66mm - Classe E	m	15	85,77	30,02	115,79	1.286,55	450,29	1.736,84
2.3.1.2	Cotovelo 90º de cobre solda Ø 66mm	peça	6	164,57	57,60	222,17	987,42	345,60	1.333,02
2.3.1.3	Luva de cobre solda Ø 66mm	peça	2	88,56	31,00	119,56	177,12	61,99	239,11
2.3.1.4	Tee de cobre solda Ø 66mm	peça	1	101,07	35,37	136,44	101,07	35,37	136,44
2.3.1.5	Solda de cobre	Kg	1	46,34	16,22	62,56	46,34	16,22	62,56
2.3.1.6	Pasta para solda cobre-500gr	Lt	1	44,96	15,74	60,70	44,96	15,74	60,70
2.3.1.7	Suporte fixação: tipo pendural rede	peça	3	7,10	2,48	9,58	21,30	7,45	28,75
2.3.1.8	Materiais diversos complementares(estopas,brocas,etc)	Cj	1	266,48	93,27	359,75	266,48	93,27	359,75
<b>2.3.2</b>	<b>Material específico</b>						<b>R\$ 646,35</b>	<b>R\$ 517,08</b>	<b>R\$ 1.163,43</b>
2.3.2.1	Hidrante de parede completo	peça	1	646,35	517,08	1.163,43	646,35	517,08	1.163,43
2.3.2.2	Hidrante de parede-remanejar	peça	1	-	-	-	-	-	-
<b>2.4</b>	<b>Extintores</b>						<b>R\$ 2.189,63</b>	<b>R\$ 328,44</b>	<b>R\$ 2.518,07</b>

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Custo Unitário			Custo Total		
				Material	Mão de Obra	Total	Material	Mão de Obra	Total
<b>2.4.1</b>	<b>Material específico</b>						<b>R\$ 2.189,63</b>	<b>R\$ 328,44</b>	<b>R\$ 2.518,07</b>
2.4.1.1	Extintor portátil PQS 6Kg com suporte de fixação	peça	3	165,00	24,75	189,75	495,00	74,25	569,25
2.4.1.2	Extintor portátil CO2 6Kg com suporte de fixação	peça	1	539,63	80,94	620,57	539,63	80,94	620,57
2.4.1.3	Extintor portátil ABC 6Kg com suporte de fixação	peça	7	165,00	24,75	189,75	1.155,00	173,25	1.328,25
<b>2.5</b>	<b>Iluminação de Emergência</b>						<b>R\$ 2.407,30</b>	<b>R\$ 842,56</b>	<b>R\$ 3.249,86</b>
<b>2.5.1</b>	<b>Material específico</b>						<b>R\$ 2.407,30</b>	<b>R\$ 842,56</b>	<b>R\$ 3.249,86</b>
2.5.1.1	Sobrepor tipo bloco autônomo 120 lm-Leds	peça	34	21,90	7,67	29,57	744,60	260,61	1.005,21
2.5.1.2	Sobrepor tipo bloco autônomo 155 lm-Leds	peça	3	37,90	13,27	51,17	113,70	39,80	153,50
2.5.1.3	Sobrepor tipo bloco autônomo 210lm-Leds	peça	1	60,00	21,00	81,00	60,00	21,00	81,00
2.5.1.4	Sobrepor tipo bloco autônomo 120 lm-Leds -sinaliz.cod.12/13 ABNT	peça	6	134,90	47,22	182,12	809,40	283,29	1.092,69
2.5.1.5	Sobrepor tipo bloco autônomo 120 lm-Leds -sinalização Saída	peça	4	169,90	59,47	229,37	679,60	237,86	917,46
<b>2.6</b>	<b>Sinalização de emergência</b>						<b>R\$ 1.506,34</b>	<b>R\$ 451,91</b>	<b>R\$ 1.958,25</b>
<b>2.6.1</b>	<b>Material específico</b>						<b>R\$ 1.506,34</b>	<b>R\$ 451,91</b>	<b>R\$ 1.958,25</b>
2.6.1.1	Placa em alumínio com sinalização fotoluminescente -cod 14 ABNT	peça	6	36,74	11,02	47,76	220,44	66,13	286,57
2.6.1.2	Placa em alumínio com sinalização fotoluminescente -cod 12 ABNT	peça	15	36,74	11,02	47,76	551,10	165,33	716,43
2.6.1.3	Placa em alumínio com sinalização fotoluminescente -cod 20 ABNT	peça	3	36,74	11,02	47,76	110,22	33,07	143,29
2.6.1.4	Placa em alumínio com sinalização fotoluminescente -cod 21 ABNT	peça	3	36,74	11,02	47,76	110,22	33,07	143,29
2.6.1.5	Placa em alumínio com sinalização fotoluminescente -cod 26 ABNT	peça	3	36,74	11,02	47,76	110,22	33,07	143,29
2.6.1.6	Placa em alumínio com sinalização fotoluminescente -cod 23 ABNT	peça	11	36,74	11,02	47,76	404,14	121,24	525,38
<b>3</b>	<b>Serviços obras civis</b>						<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>R\$ 2.700,00</b>	<b>R\$ 3.700,00</b>
3.1	Desativação das instalações existentes-equipamentos de apoio	cj	1	700,00	1.890,00	2.590,00	700,00	1.890,00	2.590,00
3.2	Remoção das instalações existentes-bota fora	cj	1	300,00	810,00	1.110,00	300,00	810,00	1.110,00
<b>4</b>	<b>Testes e Verificações Finais</b>						<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 6.400,00</b>	<b>R\$ 6.400,00</b>
4.1	Projeto "As Built"	cj	1	-	3.800,00	3.800,00	-	3.800,00	3.800,00
4.2	Testes e Balanceamento do sistema	cj	1	-	2.600,00	2.600,00	-	2.600,00	2.600,00

Empresas tributadas pelo regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS		BDI		Custo Total			
		BDI (%)	BDI (R\$)	Equipamentos	Material	Mão de Obra	Total
01	<b>CUSTO DIRETO (Total sem BDI)</b>			14.545,34	41.258,61	38.531,21	<b>94.335,16</b>
02	<b>CUSTO INDIRETO (BDI)</b>	31,65%	<b>29.857,08</b>	-	-		<b>29.857,08</b>
03	<b>CUSTO TOTAL FINAL (Total com BDI)</b>						<b>124.192,24</b>

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -TST****SINAPI- SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA

F: Brasil

Vigência a partir de : 08/2010

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>HORISTA %</b>
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	1,00
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básico</b>	<b>37,80</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87
B2	Feriados	4,47
B3	Aviso Prévio	12,79
B4	Auxílio-Enfermidade	0,77
B5	13º Salário	10,31
B6	Licença Paternidade	0,06
B7	Ausências Abonadas/Dias de Chuvas	2,24
<b>B</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>	<b>48,51</b>
<b>GRUPO C</b>		
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,94
C2	Férias (indenizadas)	13,74
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não sofrem as incidências de A</b>	<b>19,68</b>
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de A sobre B	18,34
<b>D</b>	<b>Total das Taxas incidências e reincidências</b>	<b>18,34</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>124,33</b>

## **ANEXO IV**

### **COMPOSIÇÃO BÁSICA DO BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS**

MODELO DE COMPOSIÇÃO DO "BDI"  
REFORMA ATÉ R\$ 150.000,00

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)}$$

Em que :

AC é a taxa de rateio da administração central

S é uma taxa representativa de Seguros

R corresponde aos riscos e imprevistos

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital

DF é a taxa representativa das despesas financeiras

L corresponde ao lucro bruto e

I é ataxa representativa dos impostos ( PIS,COFINS e ISS )

Índices utilizados :

AC = 9,00%

L = 9,00%

I = 6,65%

G = 0,42%

S = 0,81%

R = 0,85%

DF = 1,50%

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (9,00\% + 0,81\% + 0,85\% + 0,42\%)) (1 + 1,50\%) (1 + 9,00\%)}{(1 - 6,65\%)}$$

**BDI = 31,65%**

**ANEXO V**

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**ART**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-DF**

**ART Obra ou serviço**  
**0720130046623**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

**ANTONIO ARLINDO BACCHI**

Título profissional: **Engenheiro Mecânico**

RNP: **0703187406**  
Registro: **3264/D-DF**

Empresa contratada: **5439 - 2AB ENGENHARIA & PROJETOS LTDA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABLHO**

CPF/CNPJ: **00.509.968/0001-48**

SAF SUL Q. 8 LOTE

Número: 1

Bairro: Setor de Administração  
Federal

CEP: 70070-600

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento: BLOCO A

Fone: (61)30434095

E-Mail: [tst@tst.jus.br](mailto:tst@tst.jus.br)

Celebrado em: 04/07/2013

Valor Obra/Serviço R\$: 14.690,00

Contrato: 2013NE001320

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Vinculada a ART:

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

SAF SUL, QUADRA 8, LOTE ,  
Bloco C

Número: 1

Bairro: Setor de Administração  
Federal

CEP: 70070-600

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento: Bloco C

Data de Início: 04/07/2013

Previsão término: 23/08/2013

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **Outro**

Código/Obra pública:

Proprietário: **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

CPF/CNPJ: **00.509.968/0001-48**

E-Mail: [tst@tst.jus.br](mailto:tst@tst.jus.br)

Fone: (61) 30434095

4. Atividade Técnica

**Realização**

Projeto Sistemas Condicionamento de Ar

Quantidade Unidade

0,0006 metros cúbicos

*Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART*

5. Observações

Elaboração dos projetos de ar condicionado, sistema de detecção e alarme de incêndio para a construção do Bercário, localizado no Bloco C.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Data

ANTONIO ARLINDO BACCHI - CPF: 251.070.628-49

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - CPF/CNPJ: 00.509.968/0001-48

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.  
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site .. ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)  
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creadf.org.br](http://www.creadf.org.br) [informacao@creadf.org.br](mailto:informacao@creadf.org.br)  
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619



Registrada em: 23/08/2013 Valor Pago: R\$ 105,00 Nosso Número/Baixa: 0113038679

## **ANEXO VI**

### **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

### ADAPTAÇÃO DO SISTEMA DE INCÊNDIO PARA BERÇÁRIO

		MÊS								
		1				2				
		SEMANA								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	TOTAL SERVIÇO
<b>1</b>	<b>Implantação e Administração</b>									<b>12.154,00</b>
1.1	Instalação provisória	890,00	890,00							1.780,00
1.2	Administração da Obra	1.296,75	1.296,75	1.296,75	1.296,75	1.296,75	1.296,75	1.296,75	1.296,75	10.374,00
<b>2</b>	<b>Instalação geral</b>									<b>72.081,16</b>
2.1	Sprinkler			12.402,04	12.402,04	4.134,01	4.134,01	4.134,01	4.134,01	41.340,13
2.2	Detecção e Alarme			5.368,28	5.368,28	1.789,43	1.789,43	1.789,43	1.789,43	17.894,25
2.3	Hidrantes			853,43	853,43	853,43	853,43	853,43	853,43	5.120,60
2.4	Extintores					629,52	629,52	629,52	629,52	2.518,07
2.5	Iluminação de Emergência					812,47	812,47	812,47	812,47	3.249,86
2.6	Sinalização de emergência					489,56	489,56	489,56	489,56	1.958,25
<b>3</b>	<b>Serviços obras civis</b>									<b>3.700,00</b>
3.1	Desativação das instalações existentes-equipamentos de apoio			1.295,00	1.295,00					2.590,00
3.2	Remoção das instalações existentes-bota fora					277,50	277,50	277,50	277,50	1.110,00
<b>4</b>	<b>Testes e Verificações Finais</b>							3.200,00	3.200,00	<b>6.400,00</b>
<b>5.</b>	<b>BDI</b>	3.732,13	3.732,13	3.732,13	3.732,13	3.732,13	3.732,13	3.732,13	3.732,13	<b>29.857,08</b>
	<b>TOTAL MENSAL</b>			61.733,03				62.459,20		<b>124.192,24</b>



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

**CONTRATO PE-096/2013 – ADAPTAÇÃO DAS  
INSTALAÇÕES DE DETECÇÃO E COMBATE A  
INCÊNDIO (Processo TST n.º 503.968/2013-1).**

**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, lote 1, Brasília, DF, CEP 70070-600, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo .....

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede no ....., Brasília, DF, CEP ....., telefone (xx) ....., fax (xx) ....., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

Este contrato fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico n.º 096/2013, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, a Lei n.º 10.520/2002 e os Decretos n.os 5.450/2005 e 6.204/2007;
- II. nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
  - a) constem no Processo Administrativo TST n.º 503.968/2013-1;
  - b) não contrariem o interesse público;
- III. nas determinações das Leis n.os 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99;
- IV. nos preceitos de direito público;
- V. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.





**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto deste contrato é a execução de serviço de adaptação das instalações de detecção e combate a incêndio no Bloco C do TST, conforme especificado neste contrato, em seus anexos e no edital.

**Subcláusula única.** Os serviços e materiais que constituem a solução deverão obedecer às especificações técnicas dos anexos e às determinações deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO**

O prazo de garantia dos serviços, bem como dos materiais e componentes utilizados, é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto, conforme o Termo de Garantia anexo, que terá vigência independente do prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é da data de sua assinatura até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto.

**Subcláusula única.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

O valor total deste contrato é de R\$ ..... (.....).

**Subcláusula única.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho ....., elemento de despesa ....., nota de empenho ....., emitida em ...../...../.....

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

A Contratada deverá cumprir prazo para execução dos serviços de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviços.



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

**Subcláusula primeira.** O cronograma físico-financeiro fornecido pelo Contratante deverá ser respeitado na sua íntegra, não sendo aceitas mudanças que aumentem os prazos finais de execução de cada serviço.

**Subcláusula segunda.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**Subcláusula terceira.** Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 01, Bloco A, Sala T-18, Brasília – DF, CEP 70.070-600, fones: (61) 3043-4165, (61) 3043-7570, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

**Subcláusula quarta.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

**Subcláusula quinta.** Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do serviço.

## **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por 1 (um) servidor, ou comissão de servidores, designado pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

**Subcláusula primeira.** São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as notas fiscais, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- II. encaminhar à Secretaria de Administração - SEA os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;
- III. solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- IV. notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços e fixar prazo para sua correção;

**Subcláusula segunda.** Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação e dos desenhos, deverá ser sempre consultada a Fiscalização, sendo dessa o parecer definitivo a respeito dos assuntos abordados.

**Subcláusula terceira.** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.





**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

## **CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas, conforme cronograma físico-financeiro:

- I. **provisória**, mediante termo circunstanciado, imediatamente após a conclusão da etapa do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- II. **definitiva**, mediante termo circunstanciado, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

**Subcláusula primeira.** Os serviços executados em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los, a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

**Subcláusula segunda.** A notificação referida na subcláusula anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**Subcláusula terceira.** Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos materiais/serviços, desde que se manifeste até o momento da conclusão dos serviços, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

**Subcláusula quarta.** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada material/componente empregado na execução do objeto deste contrato, pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, no prazo estabelecido pelo Contratante.

**Subcláusula quinta.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## **CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo de cada etapa, conforme o caso, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

**Subcláusula primeira.** Serão previstas etapas de pagamento de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização.

**Subcláusula segunda** As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, Térreo, sala T18, Brasília-DF.





**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

**Subcláusula terceira.** A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

**Subcláusula quarta.** A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**Subcláusula quinta.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**Subcláusula sexta.** O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

## **CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução deste contrato a Contratada se obriga a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I. executar os serviços na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste contrato e seus anexos;
- II. reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
  - a. caso algum material venha a ser recusado pela Fiscalização (por não corresponder ao especificado), deverá ser removido do local da obra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito, devendo ficar separado, em local definido pela Fiscalização, até a retirada;
  - b. retirar material recusado pela Fiscalização no prazo máximo de quinze dias do recebimento da Notificação de Recusa;
  - c. o Contratante poderá dar a destinação que julgar conveniente aos materiais abandonados por mais de 15 (quinze) dias corridos após o término da obra em suas dependências.





**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Superior do Trabalho**

- III. garantir que seus funcionários em serviço utilizem uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos trabalhos;
- IV. cumprir todas as normas de segurança do trabalho vigentes e normas de segurança do Tribunal;
- V. respeitar na sua íntegra o cronograma físico-financeiro fornecido pelo Contratante, não sendo aceitas mudanças que aumentem os prazos finais de execução de cada serviço;
- VI. executar os serviços com rigorosa observância às prescrições de norma da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas e outras pertinentes, bem como ao definido na NR 18 Norma Regulamentadora da Consolidação das Leis do Trabalho, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua última versão;
- VII. empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço, devendo a contratada substituir imediatamente qualquer operário cujo trabalho venha a ser recusado pela Fiscalização, por má qualidade do serviço executado;
- VIII. assumir total responsabilidade e tomar as providências necessárias ao atendimento de seus empregados, por acaso acidentados ou que venham a ter mal súbitos quando da execução de serviços relativos a esta contratação, por coordenação de seu encarregado;
- IX. disponibilizar todos os materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços, sendo responsável por sua guarda e transporte;
- X. transportar todo o material necessário para a execução dos serviços, tanto de localidades externas para a sede do TST, quanto do depósito do TST para o local de execução do objeto deste contrato;
- XI. executar os serviços em horários especiais (finais de semana, feriados e durante as noites) sempre que requerido pela Fiscalização, por necessidade do TST;
- XII. comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou entrega de materiais, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XIII. manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

- XIV. manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- XV. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o TST;
- XVI. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**Subcláusula primeira.** A Contratada deverá encaminhar à Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMAP), localizada na Sede do TST, SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, sala 412, Brasília- DF, telefone: (61) 3043-4116/7709, imediatamente após o recebimento da Nota de empenho, relação de todos os funcionários, bem como de todos os veículos que terão acesso aos locais onde serão executados os serviços, com as seguintes informações:

- I. nome completo, número da carteira de identidade e função exercida na empresa de cada funcionário;
- II. tipo, marca e placa de identificação de cada veículo;
- III. a não apresentação dos dados acima especificados inviabilizará o acesso ao local de execução dos serviços.

**Subcláusula segunda.** A Contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, dentro do prazo de garantia.

- I. quaisquer defeitos constatados na vigência do prazo de garantia deverão ser imediatamente corrigidos ou efetuadas as substituições necessárias, nos prazos fixados pelo Contratante, por conta da Contratada.
- II. a Contratada assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a técnicos ou a fornecedores os ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer.
- III. os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela Contratada, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais de instalação.

**Subcláusula terceira.** A Contratada não será responsável:

- I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II. por quaisquer obrigações, trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato ou no edital.



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

**Subcláusula quarta.** O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada aos locais de execução do objeto deste contrato;
- II. notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- III. promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- IV. fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA DO CONTRATO**

Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária.

**Subcláusula primeira.** A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação para assinatura deste contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa conforme Subcláusula sexta da Cláusula Quinze.

**Subcláusula segunda.** A vigência da garantia apresentada deverá abranger todo o período de garantia dos produtos e serviços de que trata a Cláusula terceira deste contrato, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o TST.

**CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA**

Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste contrato e das demais cominações legais, aquele que:

- I. não assinar o contrato;



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Superior do Trabalho**

- II. deixar de entregar documentação exigida neste contrato;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. fizer declaração falsa;
- IX. cometer fraude fiscal.

**Subcláusula primeira.** O atraso injustificado no prazo de execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) desse valor.

**Subcláusula segunda.** Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

**Subcláusula terceira.** Poderá ainda ser aplicada a Contratada sanção de advertência, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

**Subcláusula quarta.** O descumprimento das demais obrigações previstas neste Contrato implicarão em multa de 0,5% (meio por cento), calculada por ocorrência e sobre o valor total adjudicado, até o limite de 10% (dez por cento).

**Subcláusula quinta.** O cometimento de infrações cujo somatório atinja o limite de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado ou a reincidência de uma infração caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

**Subcláusula sexta.** No caso de atraso no cumprimento do prazo de apresentação da garantia contratual, assinalado na Subcláusula primeira da Cláusula quatorze deste contrato, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, até o limite de 15% (quinze por cento).

**Subcláusula sétima.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

**Subcláusula oitava.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZOITO - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DA RESCISÃO**

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VINTE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE**

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

**Subcláusula única.** A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLÁUSULA VINTE E UM - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.





**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

**Subcláusula primeira.** Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**Subcláusula segunda.** Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

**Subcláusula terceira.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**Subcláusula quarta.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

**Subcláusula quinta.** No curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

**Subcláusula sexta.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília,                    de                    de 20                    .

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA**

**TESTEMUNHA**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:





**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Superior do Trabalho**

MINUTA





**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Superior do Trabalho**

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.
1	IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO		
1.1	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA	UN	1
1.2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	02
2	INSTALAÇÃO GERAL		
2.1	SPRINKLER		
2.1.1	REDE DE SPRINKLER		
2.1.1.1	TUBO DE COBRE RÍGIDO Ø 104 MM - CLASSE E	M	35
2.1.1.2	TUBO DE COBRE RÍGIDO Ø 79 MM - CLASSE E	M	20
2.1.1.3	TUBO DE COBRE RÍGIDO Ø 54 MM - CLASSE E	M	10
2.1.1.4	TUBO DE COBRE RÍGIDO Ø 42 MM - CLASSE E	M	30
2.1.1.5	TUBO DE COBRE RÍGIDO Ø 35 MM - CLASSE E	M	25
2.1.1.6	TUBO DE COBRE RÍGIDO Ø 28 MM - CLASSE E	M	170
2.1.1.7	COTOVELO 90º DE COBRE SOLDA Ø 35MM	PEÇA	01
2.1.1.8	COTOVELO 90º DE COBRE SOLDA Ø 28MM	PEÇA	66
2.1.1.9	LUVA RED. DE COBRE SOLDA Ø 104 X 79 MM	PEÇA	01
2.1.1.10	LUVA RED. DE COBRE SOLDA Ø 54 X 42 MM	PEÇA	02
2.1.1.11	LUVA RED. DE COBRE SOLDA Ø 42 X 35 MM	PEÇA	10
2.1.1.12	LUVA RED. DE COBRE SOLDA Ø 35 X 28 MM	PEÇA	16
2.1.1.13	LUVA RED. DE COBRE SOLDA Ø 28 X 15 MM	PEÇA	70
2.1.1.14	CONECTOR COBRE SOLDA Ø 15MM X 1/2"	PEÇA	70
2.1.1.15	LUVA DE COBRE SOLDA Ø 104MM	PEÇA	09
2.1.1.16	LUVA DE COBRE SOLDA Ø 79MM	PEÇA	06
2.1.1.17	LUVA DE COBRE SOLDA Ø 54MM	PEÇA	02
2.1.1.18	LUVA DE COBRE SOLDA Ø 42MM	PEÇA	07
2.1.1.19	LUVA DE COBRE SOLDA Ø 35MM	PEÇA	08
2.1.1.20	LUVA DE COBRE SOLDA Ø 28MM	PEÇA	38
2.1.1.21	TEE RED. DE COBRE SOLDA Ø 104 X 54 MM	PEÇA	02
2.1.1.22	TEE RED. DE COBRE SOLDA Ø 104 X 42 MM	PEÇA	05
2.1.1.23	TEE RED. DE COBRE SOLDA Ø 104 X 35 MM	PEÇA	04
2.1.1.24	TEE RED. DE COBRE SOLDA Ø 104 X 28 MM	PEÇA	02
2.1.1.25	TEE RED. DE COBRE SOLDA Ø 79 X 42 MM	PEÇA	04
2.1.1.26	TEE RED. DE COBRE SOLDA Ø 54 X 35 MM	PEÇA	01
2.1.1.27	TEE RED. DE COBRE SOLDA Ø 54 X 28 MM	PEÇA	04
2.1.1.28	TEE RED. DE COBRE SOLDA Ø 42 X 28 MM	PEÇA	15



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Superior do Trabalho**

2.1.1.29	TEE RED. DE COBRE SOLDA Ø 35 X 28 MM	PEÇA	15
2.1.1.30	TEE DE COBRE SOLDA Ø 35 MM	PEÇA	01
2.1.1.31	TEE DE COBRE SOLDA Ø 28 MM	PEÇA	16
2.1.1.32	SOLDA DE COBRE	KG	23
2.1.1.33	PASTA PARA SOLDA COBRE-500GR	LT	19
2.1.1.34	SUPORTE FIXAÇÃO: TIPO PENDURAL REDE	PEÇA	116
2.1.1.35	MATERIAIS DIVERSOS COMPLEMENTARES(ESTOPAS,BROCAS,ETC)	CJ	01
2.1.2	MATERIAL ESPECÍFICO		
2.1.2.1	CHUVEIRO TIPO PENDENTE 68° C COM CANOPLA Ø 1/2 "	PEÇA	70
2.2	DETECÇÃO E ALARME		
2.2.1	REDE DE DETECÇÃO E ALARME		
2.2.1.1	ELETRODUTO FG LINHA LEVE Ø 3/4"	M	300
2.2.1.2	CX. DERIVAÇÃO C/ TAMPA TIPO "T" Ø 3/4"	PEÇA	36
2.2.1.3	CX. DERIVAÇÃO C/ TAMPA TIPO "LR" Ø 3/4"	PEÇA	24
2.2.1.4	CX. DERIVAÇÃO C/ TAMPA TIPO "X" Ø 3/4"	PEÇA	03
2.2.1.5	CX. DERIVAÇÃO C/ TAMPA TIPO "C" Ø 3/4"	PEÇA	08
2.2.1.6	CX. DERIVAÇÃO C/ TAMPA TIPO "E" Ø 3/4"	PEÇA	23
2.2.1.7	CX. METÁLICA 4X2 SEM TAMPA	PEÇA	06
2.2.1.8	CX. DE ALUMINIO SEXTAVADA SEM TAMPA	PEÇA	36
2.2.1.9	CURVA 90 FG Ø 3/4"	PEÇA	06
2.2.1.10	BOX CURVO DE ALUMÍNIO Ø 3/4"	PEÇA	36
2.2.1.11	BOX RETO DE ALUMÍNIO Ø 3/4"	PEÇA	36
2.2.1.12	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO Ø 3/4"	PEÇA	12
2.2.1.13	FIO SINGELO FLEXIVEL 0,75KV # 2,5MM²	M	100
2.2.1.14	CABO BLINDADO 2 X # 1,5MM2	M	380
2.2.1.15	FITA ISOLANTE COMUM-10M	ROLO	01
2.2.1.16	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO - COR VERMELHA	GALÃO	01
2.2.1.17	SUPORTE FIXAÇÃO TIPO PENDURAL ELETRODUTO	PEÇA	85
2.2.1.18	MATERIAIS DIVERSOS COMPLEMENTARES(BROCAS, LÂMINAS DE SERRA, ETC)	CJ	01
2.2.2	MATERIAL ESPECÍFICO		
2.2.2.1	DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL-MODELO	PEÇA	13
2.2.2.2	DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL-REMANEJAR	PEÇA	15
2.2.2.3	DETECTOR TERMOVELOCIMÉTRICO ENDEREÇÁVEL- REMANEJAR	PEÇA	01
2.2.2.5	DETECTOR DE MULTI SENSOR ENDEREÇÁVEL-MODELO	PEÇA	07
2.2.2.5	SIRENE AUDIO VISUAL-REMANEJAR	PEÇA	03
2.2.2.6	ALARME MANUAL ENDEREÇÁVEL-REMANEJAR	PEÇA	03



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Superior do Trabalho**

2.3	HIDRANTES		
2.3.1	REDE DE HIDRANTE		
2.3.1.1	TUBO DE COBRE RÍGIDO Ø 66MM - CLASSE E	M	15
2.3.1.2	COTOVELO 90º DE COBRE SOLDA Ø 66MM	PEÇA	06
2.3.1.3	LUVA DE COBRE SOLDA Ø 66MM	PEÇA	02
2.3.1.4	TEE DE COBRE SOLDA Ø 66MM	PEÇA	01
2.3.1.5	SOLDA DE COBRE	KG	01
2.3.1.6	PASTA PARA SOLDA COBRE-500GR	LT	01
2.3.1.7	SUPORTE FIXAÇÃO: TIPO PENDURAL REDE	PEÇA	03
2.3.1.8	MATERIAIS DIVERSOS COMPLEMENTARES (ESTOPAS, BROCAS, ETC)	CJ	01
2.3.2	MATERIAL ESPECÍFICO		
2.3.2.1	HIDRANTE DE PAREDE COMPLETO	PEÇA	01
2.3.2.2	HIDRANTE DE PAREDE-REMANEJAR	PEÇA	01
2.4	EXTINTORES		
2.4.1	MATERIAL ESPECÍFICO		
2.4.1.1	EXTINTOR PORTÁTIL PQS 6KG COM SUPORTE DE FIXAÇÃO	PEÇA	03
2.4.1.2	EXTINTOR PORTÁTIL CO2 6KG COM SUPORTE DE FIXAÇÃO	PEÇA	01
2.4.1.3	EXTINTOR PORTÁTIL ABC 6KG COM SUPORTE DE FIXAÇÃO	PEÇA	07
2.5	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA		
2.5.1	MATERIAL ESPECÍFICO		
2.5.1.1	SOBREPOR TIPO BLOCO AUTÔNOMO 120 LM-LEDS	PEÇA	34
2.5.1.2	SOBREPOR TIPO BLOCO AUTÔNOMO 155 LM-LEDS	PEÇA	03
2.5.1.3	SOBREPOR TIPO BLOCO AUTÔNOMO 210LM-LEDS	PEÇA	01
2.5.1.4	SOBREPOR TIPO BLOCO AUTÔNOMO 120 LM-LEDS - SINALIZ.COD.12/13 ABNT	PEÇA	06
2.5.1.5	SOBREPOR TIPO BLOCO AUTÔNOMO 120 LM-LEDS - SINALIZAÇÃO SAÍDA	PEÇA	04
2.6	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA		
2.6.1	MATERIAL ESPECÍFICO		
2.6.1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COM SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE - COD 14 ABNT	PEÇA	06
2.6.1.2	PLACA EM ALUMÍNIO COM SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE - COD 12 ABNT	PEÇA	15
2.6.1.3	PLACA EM ALUMÍNIO COM SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE - COD 20 ABNT	PEÇA	03
2.6.1.4	PLACA EM ALUMÍNIO COM SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE - COD 21 ABNT	PEÇA	03
2.6.1.5	PLACA EM ALUMÍNIO COM SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE -	PEÇA	03



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Superior do Trabalho**

	COD 26 ABNT		
2.6.1.6	PLACA EM ALUMÍNIO COM SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE - COD 23 ABNT	PEÇA	11
3	SERVIÇOS OBRAS CIVIS		
3.1	DESATIVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES-EQUIPAMENTOS DE APOIO	CJ	01
3.2	REMOÇÃO DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES-BOTA FORA	CJ	01
4	TESTES E VERIFICAÇÕES FINAIS		
4.1	PROJETO "AS BUILT"	CJ	01
4.2	TESTES E BALANCEAMENTO DO SISTEMA	CJ	01

MINUTA





**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Superior do Trabalho**

**ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO**

MINUTA





**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Superior do Trabalho**

**ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

MINUTA





**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Superior do Trabalho**

**ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

MINUTA





**TERMO DE GARANTIA DO OBJETO**  
**ANEXO V DO CONTRATO PE-096/2013 – ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE DETECÇÃO E**  
**COMBATE A INCÊNDIO (Processo TST n.º 530.968/2013-1)**

**1 – DA GARANTIA**

- 1.1.** A **NOME DA EMPRESA**, doravante denominada Concedente, garante os serviços por ela executados, bem como dos materiais e componentes utilizados, pelo período de doze meses, incluída a garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 1.2.** Os três primeiros meses compreendem a garantia legal, e os nove meses, compõem a garantia contratual, que é complementar àquela.
- 1.3.** A garantia compreende a substituição dos materiais, peças, componentes e a mão-de-obra no reparo de defeitos de fabricação.
- 1.4.** Somente um técnico autorizado pela Concedente está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto.

**2 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 2.1.** A Concedente deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, durante o período da garantia, no prazo determinado pela Fiscalização do TST.
- 2.2.** A Contratada assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a técnicos ou a fornecedores os ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer.
- 2.3.** Caso o atendimento do chamado e/ou a execução do serviço de assistência técnica não sejam realizados dentro do prazo, a Concedente ficará sujeita à multa estabelecida neste termo de garantia e no edital da licitação correspondente.
- 2.5.** A Concedente garante a existência de peças e componentes para reposição durante o período de garantia.

**3 - AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL NÃO COBREM:**

- 3.1.** Produtos ou peças que tenham sido danificados em consequência de remoção ou manuseio por pessoas não autorizadas;
- 3.2.** Peças sujeitas ao desgaste natural, descartáveis ou consumíveis, bem como a mão-de-obra utilizada na aplicação das peças e as consequências advindas dessas ocorrências.



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

**4 - AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL FICAM AUTOMATICAMENTE INVALIDADAS SE:**

- 4.1. O produto tiver sofrido alterações ou modificações estéticas e/ou funcionais, bem como tiver sido realizado conserto por pessoas ou entidades não credenciadas pela Concedente;
- 4.2. Os defeitos forem provocados pela utilização de material ou peças fora das especificações.

**5 – SANÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE GARANTIA**

- 5.1. O atraso injustificado no atendimento técnico implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- 5.2. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a vinte dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 18.1 do edital de licitação, como também a inexecução total do contrato, caso esteja vigente.

MINUTA